



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Cariacica, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos e medicamentos, da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”, conforme especificações previstas neste documento.

1.2 O objeto constante neste documento possui natureza especial e continuada, considerando sua essencialidade para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de saúde no PA do TREVO para os munícipes.

1.3 O Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” deverá atender, anualmente, aproximadamente 315.000 (trezentos quinze mil) pacientes, dentre as especialidades, distribuídos nas áreas de Pediatria, Clínica Médica, Odontologia e Emergência, o que corresponde ao quantitativo médio mensal de 26.250 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta) pacientes.

1.3.1 O quantitativo apresentado foi objeto de arredondamento técnico, adotado como medida de prudência administrativa, com a finalidade de assegurar maior aderência à realidade operacional da unidade, especialmente diante da tendência de crescimento da demanda assistencial observada na rede municipal de saúde, evitando subdimensionamentos que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.



1.3.2 Quadro de detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR RÔMULO NEVES BALESTRERO - "PA DO TREVO" LOCALIZADA NA RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ HENRIQUE SETE, 240 – ALTO LAGE, CARIACICA – ES, 29.156-560	MÊS	12

1.4 Os dados anteriormente informados referem-se a média do quantitativo de atendimento dos últimos 4 meses completos, período que compreende dezembro/2025 a março/2026, conforme informações técnicas da SEMUS, considerando a execução do contrato emergencial nº 099/2025, detalhados na tabela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTROLE DE ATENDIMENTO - P.A DO TREVO		
ANO	MÊS	QUANT. ATEND.
2025	DEZEMBRO	26.546
2025	JANEIRO	25.847
2026	FEVEREIRO	23.638
2026	MARÇO	28.575
MÉDIA MENSAL		26151,5

1.5 A Entidade, mesmo que o quantitativo máximo de atendimentos extrapole o que está previsto em contrato, não poderá em hipótese alguma recusar atendimento assistencial.

1.6 Importante destacar que os números acima apresentados dependem das circunstâncias decorrentes das sazonalidades que ocorrem nos serviços de saúde.

1.7 A Secretaria Municipal de Saúde procederá, em regime semestral à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela Entidade, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste estudo.

1.8 Identificado o aumento ou diminuição da demanda ou a necessidade de novos investimentos, poderá ser firmado termo aditivo que amplie ou reduza o repasse de verbas para execução do contrato de gestão.

1.9 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, dentro dos limites pactuados pela Lei nº 14.133/2021.

1.10 A presente contratação rege-se pela Lei Municipal nº 5.739/2017, Decreto Municipal nº 116/2017 e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA
REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 A presente demanda decorre da necessidade pública de assegurar, de forma contínua, regular e eficiente, o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde prestados na Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero – “PA do Trevo”, localizada na Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 240, bairro Alto Lage, Município de Cariacica/ES, abrangendo, ainda, a adequada disponibilização e gestão de equipamentos, insumos e medicamentos indispensáveis à assistência.

2.2 Trata-se de serviço essencial, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados), cuja interrupção, descontinuidade ou insuficiência operacional impacta diretamente a proteção da vida, a redução de agravos e a efetividade da Rede de Atenção às Urgências no âmbito municipal.

2.3 A necessidade em questão consiste no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, que assegura acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação. Em nível infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece como diretriz do Sistema Único de Saúde a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, em todos os níveis de complexidade, o que exige organização assistencial compatível com a demanda e com a criticidade dos atendimentos.

2.4 Ademais, a Política Nacional de Atenção às Urgências, reformulada e estruturada em rede pela Portaria nº 1.600/2011, reforça a necessidade de funcionamento pleno e articulado dos serviços de urgência e emergência, para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

garantir acolhimento qualificado, intervenção clínica oportuna e encaminhamentos regulados aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

2.5 No contexto local, a caracterização do Município de Cariacica e de sua rede pública municipal de saúde evidencia peculiaridades territoriais, logísticas e socioeconômicas que demandam solução institucional robusta e estável. O Município integra a Região Metropolitana da Grande Vitória, possui extensa área territorial, com significativa parcela rural e localidades de difícil acesso, além de fatores de vulnerabilidade socioeconômica que se refletem na elevada dependência da população pelos serviços do SUS.

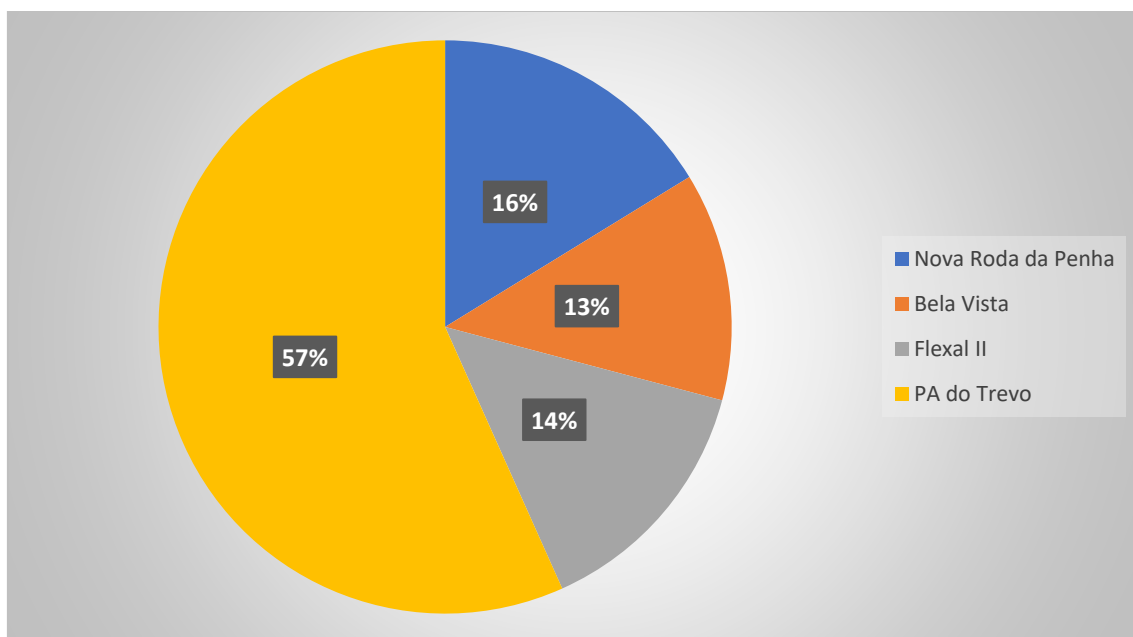
2.6 A rede própria municipal conta com prontos atendimentos com diferentes regimes de funcionamento, com referência aos serviços 24h para absorção de demandas fora do horário de unidades diurnas, o que amplia a criticidade da manutenção da capacidade operacional das unidades de maior porte e maior fluxo assistencial.

2.7 Nesse cenário, o PA do Trevo se destaca como unidade estratégica e de elevada relevância assistencial, por concentrar o maior volume de atendimentos quando comparado aos demais prontos atendimentos do Município, conforme indicado abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.8 O PA do Trevo é responsável pelo atendimento público predominantemente SUS, com acolhimento e classificação de risco, e oferta de assistência clínica, pediátrica e odontológica de forma ininterrupta, além de suporte diagnóstico e terapêutico compatível com sua natureza de serviço de complexidade intermediária, entre a Atenção Primária e as urgências hospitalares

2.9 A unidade apresenta estrutura física e ambientes assistenciais e administrativos que demandam gestão integrada de recursos humanos, fluxos assistenciais, insumos, medicamentos, equipamentos, logística interna e processos de apoio, para garantir desempenho, segurança do paciente, continuidade do cuidado e adequada articulação com a Rede de Atenção à Saúde. Vejamos:

1º PISO	2º PISO
1) 01 Recepção; 2) 09 Consultórios; 3) 01 Sala de Emergência; 4) 02 Repousos; 5) 01 Repouso de Isolamento; 6) 01 Sala de Pequenas Cirurgias;	16) 01 Recepção; 17) 01 Sala Triagem e Classificação de Risco; 18) 09 Consultórios; 19) 01 Sala de Emergência; 20) 02 Salas de Observação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7) 01 Balcão de Enfermagem; 8) 01 Sala de EGC e Pressão Arterial; 9) 01 Farmácia 10) 02 Salas de Medicação; 11) 01 Setor de Radiologia; 12) 01 Sala de observação de pacientes; 13) 01 DML; 14) 01 CME e Expurgo; 15) 01 Sala Triagem e Classificação de Risco;	21) 01 Repouso de Isolamento; 22) 01 Balcão de Enfermagem; 23) 01 Sala de pesagem e medida; 24) 01 Setor de Radiografia; 25) 01 DML; 26) 01 Consultório Odontológico; 27) 01 Consultório Serviço Social; 28) 02 Farmácias (dispensação); 29) 01 Refeitório; 30) 01 Setor de Faturamento; 31) 01 Sala de Apoio Administrativo (serviços gerais); 32) 01 Sala de Arquivo. 33) Auditório
---	---

2.10 Registre-se, ainda, que a operacionalização atual do “PA do Trevo” vem sendo assegurada, momentaneamente, por meio de contratação emergencial, formalizada pelo Contrato nº 099/2025, tendo como contratada a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da unidade, com vigência até 28/10/2026.

2.11 Considerando o caráter excepcional dessa solução, destaca-se que o instrumento não admite prorrogação, uma vez que a Lei Federal nº 14.133/2021, ao disciplinar a dispensa de licitação para situações de emergência ou de calamidade pública, estabelece expressamente no art. 75, inciso VIII, a limitação estrita ao período necessário para enfrentamento da situação e a vedação de extensão contratual, ao consignar a expressão “vedada a prorrogação dos respectivos contratos”, além de impor restrições correlatas que impedem a perpetuação do regime emergencial como solução ordinária.

2.12 Dessa forma, o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste em evitar a descontinuidade ou precarização de um serviço essencial e de alta demanda, assegurando a continuidade, a eficiência e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabilidade do atendimento de urgência e emergência prestado pelo “PA do Trevo”, com solução definitiva, planejada e juridicamente adequada, em conformidade com a fase preparatória e o dever de planejamento da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto Municipal nº 82/2023, de modo a mitigar riscos assistenciais, administrativos e operacionais, reduzir a dependência de medidas transitórias e garantir a prestação regular do serviço público de saúde à população de Cariacica e região de influência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 Além das informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da presente contratação (especificamente no item 6) a descrição da solução como todo deverá considerar os seguintes tópicos a seguir.

3.2 Das obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

3.2.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da contratada, conforme estabelecido nas normativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, Ministério da Saúde, dentre outras normas, de forma ininterrupta.

3.2.3 Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco para os usuários





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendidos de forma eletrônica, assim como, apresentar um plano de contingência em razão das falhas no sistema eletrônico.

3.2.4 Garantir o direito ao acompanhante, em especial, para crianças, adolescentes e idosos, conforme previsto no artigo 12 da Lei n°. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e artigo 16 da Lei 40.741/2003 (Estatuto do Idoso).

3.2.5 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

3.2.6 Garantir Atendimento médico clínico e/ou pediátrico contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a abrangência do Pronto Atendimento;

3.2.7 Garantir Atendimento odontológico de urgência e emergência, inclusive casos cirúrgicos nas 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.8 Garantir Assistência de enfermagem contínua durante 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 dias da semana;

3.2.8 Garantir Assistência social durante 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 dias da semana;

3.2.9 Garantir Exames laboratoriais, eletrocardiograma e Raio X durante 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 dias da semana;

3.2.10 Garantir o transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições;

3.2.11 Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, bem como nas normativas técnicas estaduais e federais aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.12 Seguir diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos de acordo com os seguintes preceitos:

3.2.12.1 Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

3.2.12.2 Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas boas práticas de atenção segundo os princípios estabelecidos pelo Código de Ética Médica e em diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

3.2.12.3 Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, as quais deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

3.2.12.4 Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. As revisões deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

3.2.12.5 Garantir todos os atendimentos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer causa ou outra alegação.

3.2.13 Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe, observada a legislação pertinente em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.14 Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.

3.2.15 Possuir e manter em pleno funcionamento:

3.2.15.1 Comissão de Prontuário Médico;

3.2.15.2 Comissão de Óbitos;

3.2.15.3 Comissão de Ética Médica;

3.2.15.4 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

3.2.15.5 Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;

3.2.15.6 Comissão de Resíduos;

3.2.15.7 Comissão de Ética em Enfermagem;

3.2.15.8 Comissão de Segurança do Paciente.

3.2.16 Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste documento, gratuitamente.

3.2.17 Observar, durante todo o prazo do contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado à Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO".

3.2.18 Garantir o respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário.

3.2.19 Garantir a manutenção da qualidade na prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.20 Respeitar à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal.

3.2.21 Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.

3.2.22 Garantir o atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação.

3.2.23 Prestar esclarecimentos aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade.

3.2.24 Utilizar a grade de medicamentos padronizada pela REMUME/RENAME ou conforme orientação da contratante.

3.2.25 Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Pronto Atendimento conforme orientação da contratante.

3.2.26 Adotar, em todas as placas internas e externas, veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais a logomarca da Prefeitura Municipal de Cariacica, nos padrões definidos por esta, assim como seguir todas as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Cariacica no tocante à comunicação.

3.2.27 Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde.

3.2.28 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

3.2.29 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.30 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do CNES, conforme legislação vigente, tão logo assuma a sua gestão.

3.2.31 Fornecer material médico-hospitalar, odontológicos, insumos e instrumentais, incluindo outros materiais/equipamentos que sejam necessários para o correto funcionamento da Unidade conforme legislações aplicáveis e orientações da contratante.

3.2.32 Realizar serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis.

3.2.33 Realizar a manutenção preventiva e corretiva regular de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade.

3.2.34 Garantir o quantitativo mínimo de profissionais conforme estipulado nos documentos de planejamento da presente contratação.

3.2.35 Garantir que os uniformes e roupas hospitalares estejam no padrão estabelecido pela contratante.

3.2.36 Garantir a nutrição (refeição) adequada dos usuários em observação conforme padrões de qualidade e alimentação dos acompanhantes, quando aplicável.

3.2.37 Garantir o funcionamento da rede de gases medicinais.

3.2.38 Garantir a prestação dos serviços necessários ao correto funcionamento da Unidade, conforme estipulado no ETP e TR, incluindo, mas não se limitando, a serviço de vigilância armada, lavanderia, limpeza/higienização, manutenção predial preventiva e corretiva, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

3.2.38.1 Da Manutenção Predial Preventiva e Corretiva:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.38.1.1 Considerando a complexidade do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero – “PA do Trevo”, seu funcionamento ininterrupto (24 horas) e a criticidade dos ambientes assistenciais, a solução deverá contemplar, como requisito indispensável, a manutenção predial preventiva e corretiva, assegurando a continuidade operacional, a segurança de usuários e trabalhadores, a integridade do patrimônio público e a conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.2.38.1.2 A manutenção predial preventiva entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações planejadas, periódicas e programadas destinadas a evitar falhas, reduzir a probabilidade de interrupções e prolongar a vida útil das instalações e sistemas do prédio. Trata-se de atuação proativa, realizada com base em rotinas técnicas e cronogramas previamente definidos, envolvendo inspeções, testes, limpezas técnicas, ajustes, reapertos, substituições programadas de componentes com desgaste previsível e atualização de registros de manutenção. No âmbito do “PA do Trevo”, a manutenção preventiva deverá abranger, no mínimo, mas não se limitando, aos sistemas e elementos essenciais ao funcionamento da unidade, tais como: instalações elétricas (quadros, disjuntores, aterramento, iluminação), instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações, válvulas, bombas, caixas d’água), sistema de combate a incêndio (extintores, hidrantes, sinalização e iluminação de emergência), cobertura e impermeabilizações, revestimentos e pisos, esquadrias, pintura, além de equipamentos e dispositivos de apoio predial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.38.1.3 A manutenção predial corretiva entende-se pelo conjunto de intervenções técnicas realizadas após a ocorrência de falha, dano, avaria ou mau funcionamento, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de uso, desempenho e segurança das instalações prediais. Trata-se de atuação reativa, que exige pronta resposta, priorização conforme criticidade e adoção de procedimentos para minimizar impactos assistenciais. No contexto de unidade de urgência e emergência, a manutenção corretiva deve ser capaz de atender, não se limitando, a ocorrências que afetem diretamente a assistência (como panes elétricas, vazamentos, problemas em banheiros e áreas críticas, infiltrações, danos estruturais localizados, falhas em portas e acessos, entre outras), devendo observar prazos compatíveis com a essencialidade do serviço, com registro das demandas, diagnóstico, providências adotadas, peças utilizadas e comprovação da conclusão.

3.2.38.1.4 Para assegurar a efetividade das manutenções preventiva e corretiva, a contratada deverá dispor de equipe técnica própria ou contratada sob sua gestão, com capacidade de atendimento contínuo e compatível com a complexidade do equipamento público, abrangendo, ao menos, mas não se limitando a, manutenção predial, hidráulica, elétrica e demais frentes necessárias, mantendo registros e controles que permitam o acompanhamento pela fiscalização e a rastreabilidade das intervenções realizadas, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes administrativas definidas pela SEMUS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.38.2 Da Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado:

3.2.38.2.1 A manutenção de ar-condicionado corretiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência deles.

3.2.38.2.3 As manutenções preventivas deverão ser executadas baseadas em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

3.2.38.2.4 A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos seguintes procedimentos:

- I) Verificar e eliminar sujeira, na moldura da serpentina e nas bandejas;
- II) Verificar e lavar filtro dos aparelhos;
- III) Verificar e reparar a operação de drenagem de água e eventuais obstruções do sistema;
- IV) Verificar o estado de conservação do isolamento térmico do sistema e repará-lo caso haja bolor ou alguma outra inconsistência que prejudique sua finalidade;
- V) Limpeza de bandeja, bomba de dreno e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de desengraxantes e corrosivos;
- VI) Verificar vazamento de água na serpentina;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

VIII) Verificação do fluxo de água gelada, válvulas de controle e fluxo e balanceamento;

IX) Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;

X) Realizar limpeza interna e externa do condicionador;

XI) Aplicação de bactericida, detergente e desincrustante na serpentina do evaporador;

XII) Medição e registro de temperatura do ar de insuflamento;

XIII) Proceder a limpeza, higienização e assepsia dos evaporadores;

XIV) Proceder a limpeza e higienização nas condensadoras;

XV) Verificar, reparar e eliminar sujeira dos exaustores;

XVI) Proceder a limpeza no filtro da linha de água gelada;

XVII) Substituição de qualquer peça do sistema, abrangendo tubulações de aço carbono, pex, isolamento elastomérico, dreno, bomba de dreno e acessórios.

3.2.38.2.5 A manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

3.2.38.2.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

3.2.38.2.7 A manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- I) Correção de falhas e/ou defeitos detectados;
- II) Substituição de peças;
- III) Instalação e desinstalação;
- IV) Remanejamento de equipamentos.

3.2.38.2.8 Em caso de problemas que acarretem o não funcionamento do aparelho de ar-condicionado, o prazo de execução do serviço deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

3.2.38.2.9 Sendo necessário a Entidade deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto no item anterior.

3.2.39 Fornecer abrigo temporário de resíduos.

3.2.40 Fornecedor gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da Unidade (salas de emergência e observação), além da área de acolhimento, classificação de risco e outras áreas que não possam ficar sem refrigeração, por exemplo, área de armazenamento de medicamentos que necessitam de ambiente refrigerado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.41 Fornecedor todos os insumos (materiais médicos, odontológicos e medicamentos) necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

3.2.42 Garantir a prestação do serviço de transporte de Urgência e Emergência (ambulância tipo B), de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM nº. 2.048 de 2002 devendo possuir minimamente o seguinte quantitativo de ambulâncias:

3.2.42.1 2 ambulâncias 24 horas;

3.2.42.2 1 ambulância 12 horas (dia);

3.2.43 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas.

3.2.44 Contribuir para que anualmente, seja publicado no Diário Oficial do Município de Cariacica, as demonstrações financeiras, auditadas e elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão e Instrução Normativa TCEES nº: 42/2017.

3.2.45 Apresentar relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município de Cariacica, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público.

3.2.46 Publicar o balanço e demais prestações de contas da Organização Social no Diário Oficial do Município de Cariacica.

3.2.47 Contribuir para que seja publicado no Diário Oficial Município de Cariacica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e recursos humanos, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto da Lei Municipal nº 5.739/2017 e Instrução Normativa TCEES nº: 42/2017.

3.2.48 Inserir os procedimentos e os medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, estadual e federal.

3.2.49 Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas em decorrência de participação nas atividades da Entidade.

3.2.50 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para utilização da contratante.

3.2.51 Garantir os recursos humanos e materiais para demanda de atendimentos/dia, entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem para atender às urgências e emergências clínicas (adulto e pediátrico), além da operacionalização assistencial e a ocupação de leitos de observação existentes.

3.2.52 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento, não constituindo, contudo, obstáculo à assistência.

3.2.53 Arcar com as despesas de concessionárias, tais como, de água, luz, telefone, internet, gás e outros serviços, mantendo-os em dia a fim de evitar a interrupção do fornecimento dos serviços.

3.2.54 Comunicar de imediato a contratante quando houver possibilidade de exposição da Unidade de Pronto Atendimento ou da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Saúde de Cariacica por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social. A Entidade ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando solicitadas e autorizadas pela contratante.

3.2.55 Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:

3.2.55.1 Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria;

3.2.55.2 Responder em até 72 (setenta e duas) horas as demandas da Ouvidoria da contratante, conforme o Protocolo adotado pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

3.2.55.3 Responder às demandas da ouvidoria, ainda que anônimas.

3.2.56 Emitir o cartão do SUS, sempre que solicitado.

3.2.57 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

3.2.58 Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas.

3.2.59 Promover por meio de seus médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como pelos responsáveis pela Organização Social a notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, na forma prevista na Portaria n. 1.271, de 6 de junho de 2014 e na Lei n. 6.259, de 30 de outubro de 1975.

3.2.60 Garantir que a notificação compulsória imediata seja realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.61 A Entidade deverá adotar critérios objetivos de seleção de pessoal, de forma a assegurar a isonomia entre interessados, a impessoalidade, a transparência e publicidade dos procedimentos utilizados para a admissão de pessoal, pautada em critérios previamente definidos em seu próprio Regulamento de Seleção de Pessoal.

3.2.62 Contratar empregados e empresas prestadores de serviços em conformidade com as leis trabalhistas e o direito civil, devendo o procedimento ser de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF/88, e nos termos dos regulamentos a serem editados pela Entidade.

3.2.63 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam, os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

3.2.64 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

3.2.65 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.

3.2.66 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), entre outros.

3.2.67 Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnico de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

excelência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

3.2.68 A Entidade deverá contratar profissionais médicos, com experiência em serviços de urgência e emergência, além de capacitação comprovada em ACLS.

3.2.69 Garantir que a escala de médicos e cirurgiões dentistas plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais para cobertura dos plantões em caso de faltas.

3.2.70 Estipular limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão, observado o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 5.739/2017.

3.2.71 Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Município de Cariacica ou Estado do Espírito Santo, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.2.72 As despesas com pagamento de remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da organização social devem se limitar a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades e não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Espírito Santo.

3.2.73 Manter controle de ponto de todos os profissionais, sendo de contratações diretas ou indiretas, inclusive substitutos, em serviço na Unidade.

3.2.74 Apresentar regularmente ou sempre que for solicitado pela contratante, sendo obrigatoriedade a apresentação a cada 90 (noventa) dias, a relação dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento responsáveis pela prestação de serviços, incluindo formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações, assim como manter atualizadas as informações da base de dados do CNES dos profissionais.

3.2.75 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante usuários ou terceiros, pela indenização por danos materiais e/ou morais ou quaisquer outros tipos de danos decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, provenientes de atos de seus agentes, colaboradores e/ou terceirizados que, nessa qualidade, causarem ao usuário, aos órgãos do SUS, à Administração Pública e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso.

3.2.76 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao usuário ou ao seu representante, por profissional empregado, terceirizado ou preposto.

3.2.77 Fornecer todas as refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) aos funcionários em trabalho.

3.2.78 Disponibilizar local adequado para descanso dos profissionais, bem como para a guarda de pertences destes e vestiários de acordo com as normas e leis em vigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.79 Ao término do contrato de gestão e havendo uma nova Entidade contratada, deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias que garantam a apuração, pelas organizações sociais interessadas, do valor aproximado que será assumido na sucessão, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.739/2017.

3.2.80 Os contratos firmados pela Entidade contratada com terceiros para execução do objeto de que trata este documento deverão conter cláusula que admita a manutenção dos mesmos termos contratuais com a nova organização social que venha a ser contratada pela SEMUS.

3.2.81 A assunção dos direitos e obrigações de uma organização social por outra será formalizada por meio de Termo de Responsabilidade, devendo, no caso da sucessão, o saldo remanescente da conta de provisionamento e da conta de investimento serão transferidos em sua integralidade à organização social sucessora, desde que vinculado à mesma finalidade, qual seja, a prevista na Lei Municipal nº 5.739/2017.

3.2.82 Fica vedada a contratação de familiar de agente público para a prestação de serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, na Unidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

3.2.83 Durante a vigência do contrato, é vedado a Entidade contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.2.84 Administrar, manter, conservar e reparar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos termos anexos a este documento, até sua restituição a contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.85 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentos cedidos pela contratante e, sendo necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico.

3.2.85.1 Considerando o caso de necessidade de substituição, a entidade contratada deverá realizar um pedido de reposição dos bens ou de novas aquisições por meio de processo específico contendo, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que deverá ser dirigido ao Secretário da Pasta para autorizar o procedimento, após análise e manifestação da Comissão de Fiscalização.

3.2.86 Mesmo após autorização da SEMUS, comunicar à instância responsável da contratante todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, na prestação de contas do mês de referência.

3.2.87 Fica vedada a realização de parcelamento de débitos e aquisições em tempo superior a vigência do contrato, não cabendo a contratante arcar com as parcelas excedentes.

3.2.88 Transferir a contratante, integralmente, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Unidade de Pronto Atendimento de Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO", cujo uso lhe fora permitido, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social, e/ou rescisão do Contrato, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividade próprias da instituição, diferente e não relacionadas ao contrato de gestão.

3.2.89 Manter uma ficha histórica e disponibilizar sempre que solicitado pela Comissão de Fiscalização e Avaliação com as intervenções realizadas nos equipamentos da contratante ao longo do tempo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificando o serviço executado e as peças substituídas, quando for o caso.

3.2.90 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela contratante, com prazo máximo de 90 (noventa dias) após a assinatura do contrato.

3.2.91 Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica de vícios, ocultos ou não, de problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Pronto Atendimento de Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO", sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação.

3.2.92 Incluir, em até 90 (noventa dias), no patrimônio da contratante os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

3.2.93 Informar obrigatoriamente a contratante a existência de bens inservíveis, para que seja dada a destinação adequada pela Gerência de Patrimônio da Prefeitura de Cariacica, na forma do Decreto Municipal no 36/2016, bem como para que seja mantido o controle do inventário dos bens móveis do PA do TREVO.

3.2.94 Utilizar Sistema Informatizado de Gestão do Pronto Atendimento, que contemple, entre outros, o prontuário eletrônico, que permita a contratante ter acesso aos indicadores e informações especificadas no Contrato de Gestão, garantindo que todos os profissionais da Unidade de Pronto Atendimento que possam realizar o registro no Prontuário Eletrônico (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, odontólogos), conforme requisitos Imediatos e Mediatos.

3.2.95 Disponibilizar o acesso a todas as ferramentas e sistemas de gestão, de forma a possibilitar a contratante o acompanhamento em tempo real dos indicadores estipulados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.95.1 O mencionado acesso deverá ser feito utilizando o modo de permissões somente leitura, ou seja, a contratante apenas visualizará as informações.

3.2.95.2 Todos os sistemas de gestão utilizados pela Entidade contratada deverão possuir tal funcionalidade.

3.2.96 Requisitos de Funcionalidades do Sistema:

3.2.96.1 Todos os requisitos imediatos são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato, para o início da prestação do serviço;

3.2.96.2 Com relação aos requisitos mediatos constantes, pelo menos 80% (oitenta por cento) das funcionalidades devem constar no sistema no início da prestação do serviço, devendo todas as funcionalidades serem entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.2.96.3 Requisitos Imediatos:

3.2.96.3.1 Prontuário eletrônico do paciente.

3.2.96.3.2 Urgências/emergências – pronto atendimento.

3.2.96.3.3 Farmácia e almoxarifado - gestão de materiais e medicamentos.

3.2.96.3.4 Laboratório, imagem.

3.2.96.3.5 Controle de prontuário/ central de informações/ controle de visitas.

3.2.96.3.6 Integração com sistemas SUS.

3.2.96.3.7 Acolhimento e classificação de risco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.96.3.8 Escalas médica mensal com as especialidades de clínica médica, pediatria e odontologia.

3.2.96.3.9 O Banco de dados deverá funcionar no mínimo no ambiente SQL SERVER 2014.

3.2.96.3.10 Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.

3.2.96.3.11 O sistema deve permitir ligar e desligar LOG de atividades, permitindo que seja configurado o nível hierárquico, do mais baixo ao mais severo.

3.2.96.3.12 Permitir a consultas e emissão de relatórios parametrizáveis pelo usuário.

3.2.96.3.13 Possuir mecanismo de ajuda em todos os campos do sistema de forma que recupere as informações que orientem o preenchimento correto do campo.

3.2.96.3.14 Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético. Bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos.

3.2.96.3.15 Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.

3.2.96.3.16 Prover integração total entre os módulos, tabelas, aplicativos e subsistemas externos que sejam definidos no projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.96.3.17 Possuir integração entre sistemas com Prontuário Eletrônico do Paciente único para regulação, hospitalar e Unidades de Pronto Atendimento.

3.2.96.3.18 Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral.

3.2.96.3.19 Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.

3.2.96.3.20 Permitir o bloqueio de digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

3.2.96.3.21 Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.

3.2.96.3.22 Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.

3.2.96.3.23 Possuir recursos para otimização da entrada de dados.

3.2.96.3.24 Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.

3.2.96.3.25 Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos.

3.2.96.3.26 Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário de verão.

3.2.96.3.27 Permitir a emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS.

3.2.96.3.28 O prontuário eletrônico deverá possuir o certificado de nível de garantia de segurança 2 (NGS2) emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de acordo com as resoluções 1638/2002, 1639/2002 e 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM), conceitos e padrões nacionais (ABNT, ANS, SUS, ANVISA) e internacionais (ISO) da área de informática em saúde.

3.2.96.3.29 Permitir a utilização e customização com padrões da Internet como XML, HTTP e SOAP.

3.2.96.4 Realizar a importação de todos os dados legados dos sistemas, especialmente os dados hospitalares: prontuário eletrônico, farmácia, estoque/almoxxarifado, centro cirúrgico, faturamento, atendimentos, consultórios e compras.

3.2.96.5 Manter atualizado o cadastro de usuários no sistema de informação, ao quais os dados serão transmitidos para o sistema eSUS/DataSUS.

3.2.96.6 Requisitos Mediatos: composto por 7 (sete) módulos, a seguir:

3.2.96.6.1 Custos.

3.2.96.6.2 Faturamento.

3.2.96.6.3 Hotelaria/ccih.

3.2.96.6.4 Bi/indicadores/same.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.96.6.5 Manutenção.

3.2.96.6.6 Gestão de documentos.

3.2.96.6.7 Gestão da qualidade.

3.2.96.7 É de uso e propriedade total da contratante todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela contratada.

3.2.96.8 A contratada fornecerá a garantia de até 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, referente à migração das bases de dados extraídas dos sistemas logados, se responsabilizando por qualquer erro ou falha, ocasionado em decorrência deste serviço, na consistência e integridade dos dados ou falhas de sistemas. Efetuando os reparos que se fizerem necessários sem ônus para a contratante, bem como assumirá todas as multas e ou despesas geradas oriundas dos erros detectados.

3.2.96.9 A contratada, ao final do período da contratação, deverá fornecer em caráter exclusivo e definitivo o banco de dados, dados e informações relativa ao Sistema de Informação para os ambientes de produção e testes/ homologação, sem ônus adicional para o Município.

3.2.96.10 A contratada deverá assegurar a contratante o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, assim como o acesso a todo e qualquer documento físico relacionado ao contrato de gestão.

3.2.96.11 A contratada deverá alimentar e atualizar os sistemas com informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.96.12 Utilizar uma ferramenta de sistema de informação que garanta pesquisa de satisfação do usuário, preferencialmente através de meios eletrônicos ou de SMS de forma gratuita ao usuário, disponibilizado em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

3.2.96.13 Utilizar uma ferramenta de sistema de informação que garanta a prestação de contas de forma eletrônica, objetivando transparência, efetividade, eficiência, publicidade e controle.

3.2.96.14 A solução adotada de Tecnologia da Informação deverá garantir um Sistema de Informação, bem como edição, adaptação, atualização, implantação, migração de base de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da contratante e demais serviços relativos à manutenção legal e customizações compreendendo a execução dos seguintes serviços:

3.2.96.14.1 Implantação dos módulos, em até 60 (sessenta) dias;

3.2.96.14.2 Migração dos dados dos sistemas legados;

3.2.96.14.3 Testes na solução de software implantada;

3.2.96.14.4 Treinamento dos usuários dos módulos;

3.2.96.14.5 Transferência de tecnologia para a equipe técnica;

3.2.96.14.6 Manutenção e atualização dos módulos: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação;

3.2.96.14.7 Manutenção e atualização por atualização legal dos módulos, pelo período de vigência do contrato a iniciar





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação;

3.2.96.14.8 Customizações para aderência de processos e funcionalidades do Sistema de Informação;

3.2.96.14.9 Suporte técnico operacional: pelo período de vigência do contrato a iniciar imediatamente após o aceite da implantação do Sistema de Informação.

3.2.96.15 Todas as intervenções de mudança nos servidores de aplicação ou banco de dados do sistema contratado, sejam melhorias ou manutenções, deverão ser previamente submetidas à área de Tecnologia da Informação da contratante que fará a apreciação do requerimento, deferimento ou indeferimento.

3.2.96.16 A contratada deverá apresentar um plano de integração determinando a metodologia a ser aplicada para a integração das bases de dados. Neste plano de integração devem ser utilizadas as melhores práticas de análise de banco de dados e apresentado a contratante para avaliação e decisão.

3.2.96.17 A contratada fornecerá documentação atualizada do Modelo de dados (Modelo Entidade Relacionamento) lógico e físico das Bases de Dados do sistema, para facilitar o processo de integração com outros sistemas adquiridos e ou desenvolvidos pela contratante, Dicionário de Dados detalhado e descritivo (lógico e físico), com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios.

3.2.97 Realizar, imediatamente após a assinatura deste contrato, a transferência da titularidade dos serviços públicos essenciais, incluindo fornecimento de energia elétrica e água, da contratada anteriormente responsável para a nova titularidade da nova contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.98 Apresentar a contratante toda a documentação que for exigida dos respectivos prestadores de serviço.

3.3 Das obrigações da CONTRATANTE:

3.3.1 Acompanhar todo o processo de implantação do serviço e iniciar o monitoramento, controle e avaliação em consonância com as metas e parâmetros estabelecidos, imediatamente após assinatura do contrato.

3.3.2 Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, acompanhando o desenvolvimento dos serviços prestados, conferindo sua execução, e atestando documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

3.3.3 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações, fornecendo a contratada, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, colocando à disposição desta as informações técnicas sobre os serviços executados.

3.3.4 Garantir o pagamento da contratada considerando as regras estabelecidas neste documento.

3.3.5 Permitir o uso dos bens públicos, identificados no inventário constante no Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos (Anexo IV).

3.3.6 Inventariar e apurar a condição de uso e estado de conservação para atualização da lista de bens constante no Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Móveis (Anexo IV).

3.3.7 Analisar, sempre que necessário e, no mínimo trimestralmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ocasião da seleção da contratada, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual, emitindo relatório de capacidade e condições de prestação de serviço.

3.3.8 Notificar, por escrito, a contratada das irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços, fixando-se prazo para a sua correção, devendo prestar os esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas tais falhas na prestação.

3.3.9 Penalizar a contratada no caso de irregularidade e/ou descumprimento das obrigações assumidas, caso não seja suprida no prazo estipulado, de acordo com a legislação municipal.

3.3.10 Ressarcir a contratada pelas despesas, encargos financeiros e prejuízos decorrentes de atraso ou transferência incompleta dos repasses.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 Conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.739/2017:

4.1.1 A transferência do serviço objeto dos autos à Organização Social, sem fins lucrativos, deverá ocorrer mediante contrato de gestão, após prévia manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente (art. 3º e 4º).

4.1.2 A Entidade deverá se submeter a procedimento municipal de qualificação como Organização Social em sua área de atuação, até a assinatura do contrato de gestão.

4.1.3 A ratificação da escolha pelo Ordenador de Despesas fica condicionada a apresentação da Portaria de Qualificação da Entidade em âmbito municipal, na forma exigida no Decreto Municipal nº 116/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 116/2017, as Organizações Sociais deverão apresentar para fins de habilitação no certame licitatório (art. 4º, incisos V e VIII), além das documentações para habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Qualificação Técnica: Comprovação de experiência da Entidade de, no mínimo, dois anos, em atividade própria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1.1 Instrumentos jurídicos de parcerias celebrados anteriormente com o Poder Público ou com particular, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento, quando o caso.

4.2.1.2 Descrição detalhada das atividades/projetos/programas realizados pela Entidade, em parceria ou não com o Poder Público.

4.2.1.3 Qualquer outro documento idôneo.

4.2.2 Qualificação Econômico-financeira: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo, Termo de Abertura, Encerramento e registro no órgão competente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1 A execução do objeto ocorrerá por meio de Contrato de Gestão firmado com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Social de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Cariacica/ES, assumindo o gerenciamento, a operacionalização e a execução integral das ações e serviços de saúde do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero – “PA do Trevo”, em regime ininterrupto (24h), observadas as diretrizes assistenciais, administrativas e de governança definidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação municipal aplicável.

5.2 A contratada deverá apresentar, previamente ao início efetivo da operação, plano de Implantação e Transição, contendo responsáveis e plano de ação, assegurando que a assunção dos serviços ocorra sem risco de descontinuidade, especialmente em razão da existência de contrato emergencial vigente.

5.3 A transição deverá contemplar, no mínimo:

5.3.1 Mobilização de equipes assistenciais e de apoio com escalas completas;

5.3.2 Validação de protocolos e rotinas assistenciais, especialmente acolhimento e classificação de risco;

5.3.3 Verificação de infraestrutura e funcionamento de equipamentos críticos;

5.3.4 Organização de estoques mínimos de insumos e medicamentos;

5.3.5 Definição de fluxos com regulação, SAMU 192, Atenção Primária e rede hospitalar; e

5.3.6 Plano de contingência para falhas operacionais.

5.4 O início da execução assistencial não poderá sofrer interrupção em nenhuma hipótese, devendo a contratada garantir cobertura de equipes e funcionamento de todos os serviços essenciais desde o primeiro dia de vigência, inclusive em finais de semana e feriados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5 A contratada e a contratante se reunirão para elaboração do plano de transição e definição de data para início da execução dos serviços, após a devida assinatura e emissão da Ordem de Serviço.

5.6 As demais regras para execução do objeto estão definidas neste documento ou no ETP que compõe a presente contratação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1 O acompanhamento, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão é de competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – COMAF, instituída pela Lei Municipal nº 6651/2024 e alterada pela Lei Municipal nº 6731/2025.

6.2 A fiscalização pela COMAF deverá observar o previsto na Lei Municipal nº 6.651/2024, cabendo o acompanhamento dos gastos, prestação de contas e avaliação quanto ao atingimento das metas quantitativas e qualitativas do contrato de gestão, bem como as obrigações.

6.3 Com o objetivo de manter o acompanhamento *in loco* da prestação do serviço, a SEMUS poderá manter prepostos dentro do PA do Trevo, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

6.4 A COMAF poderá realizar visitas *in loco*, sem prévio aviso, visando acentuar o processo fiscalizatório, assim como para apurar possíveis denúncias feitas por qualquer canal de comunicação da Prefeitura Municipal de Cariacica.

6.5 A gestão do respectivo contrato se dará da seguinte forma:

Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Guilherme Hecher de Vargas.

Cargo: Subsecretário de Gestão Administrativa.

Matrícula: 119.895.

E-mail: guilherme.vargas@cariacica.es.gov.br

Telefone: (27) 3354-5937.

Fiscal

Membros designados para participarem da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – COMAF.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 Sistema de Repasse dos Recursos:

7.1.1 Os recursos transferidos pela contratante a contratada serão mantidos por esta em contas especialmente abertas para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial, e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados para atendimento das metas e objetivos desta contratação.

7.1.2 A contratada deverá adotar CNPJ filial específico para movimentar os recursos financeiros transferidos pela contratante para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão, com o objetivo de não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pela contratante para custeio das atividades objeto deste contrato.

7.1.3 Visando a eficiência da gestão dos valores pela contratada e fiscalização pela contratante, deverão ser abertas 3 (três) contas, sendo:

7.1.3.1 Conta destinada investimento.



7.1.3.2 Conta destinada aos valores de provisionamentos.

7.1.3.3 Conta geral de custeio.

7.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de a contratante solicitar a criação de outras contas visando a destinação específica de repasses, com vista a facilitar o controle financeiro e a prestação de contas da contratada.

7.1.5 A contratada deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

7.2 Conta de Investimento:

7.2.1 A verba destinada a realização de investimentos indispensáveis à adequada prestação do serviço, tais como aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes e de informática, bem como a execução de reformas de natureza física ou estrutural das instalações.

7.2.2 Os recursos serão depositados em conta vinculada, de titularidade e movimentação exclusiva da contratante, de acordo com sua capacidade orçamentária, permanecendo bloqueada para movimentações estranhas às finalidades previstas neste instrumento, sendo vedada sua utilização para despesas ordinárias já contempladas na remuneração contratual, em custeio rotineiro previsível, ou para quaisquer finalidades alheias ao objeto e às obrigações pactuadas.

7.2.3 A utilização dos recursos dependerá de requerimento formal da contratada, instruído com justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade, a urgência (quando aplicável) e a vinculação direta ao objeto, acompanhado da planilha de composição de custos, dos respectivos comprovantes e da documentação pertinente ao tipo de despesa, devendo a liberação ocorrer somente após análise e aprovação pela área técnica competente da contratante. Sempre que houver possibilidade de pesquisa de mercado, será obrigatória a apresentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, admitindo-se, em situações de urgência devidamente motivadas e comprovadas, a flexibilização desse requisito exclusivamente na medida necessária para resguardar a continuidade do serviço, sem prejuízo da posterior instrução complementar e da devida justificativa de preços.

7.2.3.1 A contratante poderá indicar a forma de utilização dos recursos aportados na conta, na forma que entender mais adequada, desde que haja motivação expressa, documentação comprobatória e nexo direto com a destinação da conta, permanecendo vedada a aplicação em despesas estranhas ao objeto, em custeio ordinário já contemplado na remuneração contratual ou em finalidades diversas das previstas neste documento.

7.2.3.2 Permanecem vedadas aplicações em despesas estranhas ao objeto, em custeio ordinário já contemplado na remuneração contratual ou em finalidades diversas das previstas neste instrumento.

7.2.4 O montante a ser empenhado para fins de aporte à conta em questão será definido pela contratante, observadas as necessidades efetivas para assegurar o adequado funcionamento da unidade, a estimativa de demandas extraordinárias e a sua disponibilidade/capacidade orçamentária, destinando-se exclusivamente às finalidades previstas neste item e às condições de autorização, controle, fiscalização e prestação de contas estabelecidas neste documento e em procedimentos internos da contratante.

7.2.4.1 Os aportes financeiros na conta específica serão realizados conforme programação definida pela contratante, podendo ocorrer de forma parcelada e periódica, em cronograma compatível com as necessidades de execução e com a disponibilidade orçamentária,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mantendo-se, em qualquer hipótese, o registro e o acompanhamento sistemático dos aportes, saldos, movimentações autorizadas, documentos comprobatórios e resultados alcançados com a aplicação dos recursos.

7.2.5 Para fins de investimento, os bens e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta integrarão, de forma definitiva, o patrimônio do Município, nos termos da Lei Municipal nº 5.739/2017, devendo ser formalmente incorporados e identificados conforme os procedimentos patrimoniais vigentes, vedada a destinação diversa da finalidade pública.

7.2.6 A gestão, o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo facultado a contratante estabelecer rotinas complementares de governança, relatórios periódicos, conciliações, auditoria e demais instrumentos de controle que se mostrem necessários para assegurar a adequada utilização da Conta de Reserva Técnica de Contingências do PA do Trevo.

7.3 Provisionamento:

7.3.1 A contratante efetuará, por ocasião dos pagamentos mensais, o provisionamento de valores destinados à formação de reserva financeira específica para assegurar o adimplemento integral das obrigações trabalhistas e de seus respectivos encargos decorrentes da execução contratual, especialmente aquelas de natureza anual ou eventual.

7.3.2 Essa reserva terá como finalidade garantir, no tempo oportuno, o pagamento de férias e do terço constitucional, 13º (décimo terceiro) salário, bem como de verbas rescisórias em caso de desligamentos, compreendendo, entre outras, aviso prévio, multa do FGTS e demais parcelas rescisórias legalmente devidas, além dos encargos incidentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.3 O provisionamento será realizado de forma proporcional e sistemática, com base na folha e nos custos efetivamente apurados, funcionando como mecanismo de segurança financeira para evitar descontinuidade do serviço e mitigar riscos de inadimplemento trabalhista, permanecendo sua utilização condicionada à comprovação e à finalidade estritamente vinculada às obrigações acima descritas.

7.3.4 Os valores para fins de provisionamento serão informados pela contratada, com base na folha de pagamento mensal e depositados na conta vinculada de titularidade e movimentação exclusiva da contratante, bloqueada para movimentação que não seja inerente às obrigações descritas neste documento.

7.3.5 O valor pago na forma do item 7.3.1 deixará de compor o valor mensal a ser pago diretamente à contratada.

7.3.6 A contratada deverá apresentar a contratante, trimestralmente ou quando solicitada, demonstrativo de estudo de desmobilização do contrato a fim de comprovar a suficiência do saldo existente na conta vinculada.

7.3.7 Caso sejam detectadas insuficiências na conta vinculada em decorrência de fatos supervenientes, e cujos valores não tenham integralizado originalmente o provisionamento, poderá a contratante efetuar a complementação do saldo após a entrega do demonstrativo de que trata este item.

7.3.8 A complementação prevista no item anterior fica condicionada a comprovação do fato gerador pela contratada e aceite pela contratante.

7.3.9 É vedado o aproveitamento de pessoal contratado por CNPJ diverso daquele criado para a execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como a transferência de empregado, para trabalhar no Contrato de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão, seja pela Matriz, seja pela Filial, sob pena de aplicação das sanções previstas e na legislação Vigente.

7.3.10 Extinto o contrato e quitados todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, bem como as rescisões dos contratos de trabalho dos empregados alocados, eventual saldo remanescente na conta vinculada será revertido em favor da contratante.

7.4 Dos custos não renováveis:

7.4.1 Serão considerados como custos não renováveis aqueles custos pagos ou amortizados no primeiro ano de contrato e que, em caso de prorrogação contratual, não voltam a incidir sobre a planilha de preços, sendo paga apenas a diferença sofrida pela majoração dos custos observados no corrente exercício visando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis deverão ser eliminados ou amortizados, conforme o caso, como condição para renovação.

7.4.3 Serão considerados como custos não renováveis os valores pagos a título de provisionamento, tais quais os referentes ao aviso prévio trabalhado, aviso prévio indenizado, FGTS sobre o aviso prévio e reflexos do aviso prévio indenizado, bem como outros itens da planilha de preços indicados pela contratante.

7.5 Da forma de pagamento:

7.5.1 O valor mensal do contrato será pago a contratada da seguinte forma:

7.5.1.1 90% (noventa por cento) se refere a parte fixa.

7.5.1.2 10% (dez por cento) se refere a parte variável, vinculada à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.2 A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

7.5.3 O valor previsto para fins de provisionamento se insere no valor de custeio da contratação, e deverá ser informado na proposta de preços desta contratação (Anexo III).

7.6 Cronograma de Desembolso:

7.6.1 De forma excepcional, fica estabelecida a antecipação do pagamento da primeira parcela do contrato de gestão visando assegurar a prestação ininterrupta do serviço assistencial objeto deste instrumento, com fulcro na alínea “a” do inciso II do art. 1º c.c. art. 3º da Lei Federal nº 14.065/2020.

7.6.2 A medida se justifica no fato de a atual gestão do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Balestrero – “PA do TREVO” ocorrer mediante Contrato de Gestão Emergencial, logo, de cunho transitório, o que ensejará a contratada o início imediato da prestação do serviço, após o recebimento da ordem de serviço pela Secretaria de Saúde.

7.6.3 Fica estabelecido um período de transição de até 30 (dias) caso a Entidade julgue necessário.

7.7 Da Prestação de Contas:

7.7.1 A Entidade deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, toda a documentação informativa das atividades assistenciais e financeiras realizadas pelo Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Balestrero – “PA do TREVO” para o adequado acompanhamento, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão.

7.7.2 As informações assistenciais e financeiras serão encaminhadas em meio eletrônico a partir dos dados registrados no sistema eletrônico no





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“PA do TREVO”, sendo que a atividade assistencial informada será comprovada pelo registro no Sistema DATASUS Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

7.7.3 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas através de ferramenta de sistema de informação que garanta a prestação de contas de forma eletrônica, objetivando transparência, efetividade, eficiência, publicidade e controle.

7.7.4 A prestação de contas será realizada por meio do envio de documentos em formato PDF-A e pesquisáveis, separados de acordo com os itens da planilha de preços da contratação.

7.7.5 O Sistema de Informação eletrônico a ser utilizado pela Entidade contratada emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas no Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Balestrero – “PA do TREVO” e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

7.7.6 O relatório mensal de prestação de contas deverá conter:

7.7.6.1 Demonstrativo das despesas relativas ao contrato, acompanhado das respectivas notas fiscais, emitidas em nome da filial e contendo a identificação do número do contrato de gestão, bem como dos relatórios de execução dos serviços;

7.7.6.2 Demonstrativo de folha de pagamento, com informações detalhadas de todo o pessoal contratado para execução do objeto, tais como, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos previdenciários e valores relativos ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

provisionamento referente ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias.

7.7.6.3 Informações detalhadas de todos os contratos de serviço terceirizados, com a listagem dos médicos, e seus respectivos CRMs, e demais contratados que atuaram no PA do TREVO no mês de referência;

7.7.6.4 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas - DIRD Balancete Financeiro, devidamente assinados pelo contador responsável pela organização social;

7.7.6.5 Extrato bancário completo e detalhado de todas as contas financeiras atreladas ao contrato;

7.7.6.6 Informações detalhadas de todos os materiais, bens permanentes adquiridos e serviços prestados com recursos do Contrato de Gestão, acompanhada do termo de recebimento definitivo do responsável;

7.7.6.7 Relatório de Satisfação do Usuário, contendo as demandas acolhidas no período e as medidas de melhorias diante das solicitações, reclamações, denúncias e sugestões;

7.7.6.8 Relatórios das Comissões de Ética Médica, de Ética em Enfermagem, de Revisão de Prontuário, de Controle de Infecção e de Revisão de Óbito;

7.7.6.9 Relatório das capacitações realizadas, informando tema, ministrante, carga horária e lista de frequência devidamente assinada, quando couber;

7.7.6.10 Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

7.7.6.11 Relatório com a quantidade de horas extras realizadas no mês de todos os colaboradores;

7.7.6.12 Comprovação de vantajosidade financeira ou técnica em relação aos contratos firmados e suas alterações e comprovação de adoção dos procedimentos e regras do Regulamento de contratação de obras, serviços, aquisições e recursos humanos, conforme exigência do item 5.1.1.3.8;

7.7.6.13 Relação dos bens móveis cedidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do Contrato de Gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens, na primeira prestação de contas;

7.7.6.14 A Entidade deverá encaminhar trimestralmente relação patrimonial atualizada.

7.7.6.15 Relação nominal dos Responsáveis Técnicos vinculados à execução do contrato de gestão, contendo: nome completo, função, número de registro no conselho de classe, carga horária, vínculo contratual e período de atuação;

7.7.6.16 Relação mensal de movimentação de pessoal vinculada ao contrato de gestão, contendo os funcionários admitidos, desligados, em gozo de férias e afastados, com a indicação do período e motivo do afastamento, quando aplicável;

7.7.6.17 Controle de frequência dos colaboradores (folha de ponto), preferencialmente eletrônico, contendo os registros de entrada, saída e intervalos, devidamente validados pela chefia imediata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.7 Apresentar declaração informando os nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, os períodos de atuação e as remunerações, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações.

7.7.8 Apresentar plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, na primeira prestação de contas e sempre que ocorrerem alterações.

7.7.9 Apresentar relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento.

7.7.10 Deverá ser apresentada por ocasião da prestação de contas a Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.

7.7.11 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – COMAF, promover o acompanhamento e análise da prestação de contas para fins de repasse dos valores à Entidade Contratada.

7.7.12 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – COMAF, poderá requerer à Entidade, a qualquer momento, a apresentação de informações complementares e o detalhamento de tópicos e informações constantes nos relatórios e prestações de contas.

7.7.13 A análise da prestação de contas mensal será realizada no mês subsequente à prestação de serviço, considerando o volume e complexidade da documentação, reservando-se a COMAF o direito de sugerir ao Ordenador de Despesas a glosa de eventuais valores, nos limites das inconsistências encontradas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8 Do pagamento:

7.8.1 As parcelas mensais serão pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo condicionado o pagamento a apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

7.8.2 Caso a data estabelecida anteriormente coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, as execuções dos pagamentos serão efetuadas no primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia definido.

7.8.3 Para fins de pagamento, a contratante promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, razão pela qual o relatório mensal deverá vir acompanhado das certidões exigidas no certame licitatório da contratação.

7.8.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme previsto no § 3º do Decreto nº 137/2023.

7.8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6 Das notas fiscais/faturas deverá constar o nº da agência bancária, o banco, e número de conta da contratada, nº do processo e do contrato.

7.8.7 Para emissão de nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Engenheiro José Himério, n. 11, Campo Grande

CEP 29146-460

CNPJ/MF: 13.917.136/0001-02

IE: Isento

7.8.8 Ocorrendo erros nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada para correção.

7.8.9 Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, poderá, a requerimento desta, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = [(6/100)/365]$).

7.8.10 Após análise da Nota Fiscal/Fatura, caso a contratante verifique a necessidade de providências e ajustes complementares nas informações e documentos por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que a contratada atender às solicitações da contratante, sem que isso gere direito a atualização financeira no valor a ser pago pela prestação dos serviços.

7.8.11 Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da contratada, será deduzido do valor a ser pago pela contratante, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

7.9 Do Relatório circunstanciado da execução do contrato:

7.9.1 A contratada deverá apresentar, após o término de cada exercício financeiro ou após a rescisão do contrato, relatório circunstanciado da execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante a realização de Chamamento Público, conforme art. 5º da Lei Municipal n. 5739/2017, adotando-se o critério de julgamento técnica e preço.

8.2 A análise técnica será realizada a partir dos planos de trabalhos apresentados pelas Entidades, que deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos no Anexo II deste documento para fins de pontuação.

8.3 A análise de preços será realizada a partir das propostas de preço apresentadas pelas Entidades, conforme modelo previsto no Anexo III deste documento, e observarão os parâmetros estabelecidos no Anexo II para fins de pontuação.

8.4 O julgamento e avaliação final das propostas levará em consideração os seguintes critérios e procedimentos:

8.4.1 No julgamento da PROPOSTA TÉCNICA para definição da nota Técnica (NT), de acordo com os parâmetros previstos no Anexo II, será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

avaliação (valor do ponto alcançado), divididos por 03 (três), conforme fórmula a seguir:

$$PT = F1 + F2 + F3 = \text{Resultado Final.}$$

Sendo:

F1 = Critério Atividade.

F2 = Critério Qualidade.

F3 = Critério Técnica.

8.5 O Julgamento será definido através do resultado da apuração obtida na Nota da Proposta Técnica (NPT). A pontuação final da proposta será calculada através da aplicação da seguinte fórmula: $(NPT \times 0,70)$.

8.6 No julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS para a definição da Nota de Preço (NPF) serão avaliados os Preços Propostos pelos participantes do certame. As pontuações máximas atribuídas à PROPOSTAS FINANCEIRA são de 100 (cem) pontos com peso de 30% da nota total. A pontuação final da proposta será calculada através da aplicação da seguinte fórmula: $(NPF \times 0,30)$.

8.7 A avaliação final dos planos de trabalho para fins de classificação far-se-á pela média ponderada dos Índices Técnicos dos Planos e das Notas de Preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 0,70

NOTA DE PREÇOS: PESO = 0,30

Sendo: PF: $(NPT \times 0,70) + (NPF \times 0,30)$

Onde:

NPT: NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.

NPF: NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PF: PONTUAÇÃO FINAL.

8.8 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a CESCOS decidirá, pela ordem, a entidade participante que obtiver uma maior pontuação na somatória dos critérios denominados “Critério Técnico” e “Critério Atividade”, ambos previstos no Anexo VIII deste documento.

8.9 Permanecendo o empate, será declarada vencedora a entidade que ofertar o menor valor global pelo serviço proposto.

8.10 Na eventual permanência de empate, será declarado vencedor a entidade que apresentar o maior Índice Técnico do Plano, conforme item 8.4.1.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1 Após a devida apuração de preços, o valor médio estimado da presente licitação segue detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, DA UNIDADE DE	MÊS	12	R\$ 4.578.351,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR RÔMULO NEVES BALESTRERO - "PA DO TREVO" LOCALIZADA NA RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ HENRIQUE SETE, 240 – ALTO LAGE, CARIACICA – ES, 29.156-560			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 54.940.220,36 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos)			

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1 A despesa com a futura contratação correrá à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa Requisitante: 401.001.000.000.000, Classif. Funcional: 103020003 20019, Vínculo: 1.500.0015.1002, Dotação 2026 – 171, Elemento da Despesa 33508500.

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1 Conforme o catálogo eletrônico municipal, o objeto da contratação é especificado sob o código: 2.35.70.0007-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 Os serviços a serem ofertados na Unidade de Pronto Atendimento de Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO" deverão observar, além das regras já definidas anteriormente, as seguintes diretrizes:

11.2.1 Atenção à saúde no contexto da Urgência e Emergência, observando a sistemática aplicada no Sistema Municipal de Saúde do Município de Cariacica – ES.

11.2.2 Gerenciamento das ações e serviços de saúde, incluindo o desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar no desenvolvimento organizacional, na integralidade da assistência e do acesso universal da população aos serviços e ações de saúde das Urgências e Emergências e cumprimento de Indicadores de Desempenho específicos do Pronto Atendimento.

11.2.3 Atendimento de urgência 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados e que, após estabilização das condições clínicas, referenciará pacientes para a internação em unidades hospitalares por meio da Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Estado de Saúde.

11.2.4 Disponibilização, diária, dos profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico baseado na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e dimensionamento de enfermagem – resolução COFEN nº 543/2017.

11.2.5 Atendimento dos casos de baixa e média gravidade, sendo que para os casos de maior gravidade caberá ao PA a adoção de medidas necessárias à estabilização do paciente e encaminhamento dele aos hospitais de referência, de acordo com pactuação da Rede de Urgência e Emergência do Estado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.6 Atendimento de urgência e emergência ao usuário segundo protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco nas áreas de Clínica Médica, Pediatria e Odontologia, respeitando os tempos e de acordo com a padronização (Protocolo de Manchester ou orientações da contratante) preferencialmente o protocolo de amplo uso e já consolidado e certificado.

11.2.7 Serviços Odontológicos de Urgência.

11.2.8 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Interno.

11.2.8.1 Entende-se por SADT Interno a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos na Unidade de Pronto Atendimento de Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”, que incluem no mínimo os seguintes procedimentos:

11.2.8.1.1 Exames de análises clínicas de urgência.

11.2.8.1.2 Eletrocardiograma.

11.2.8.1.3 Exames de imagem – Raio X (médico e odontológico).

11.2.8.1.4 Suturas e Curativos.

11.2.8.1.5 Inalação e aplicação de medicamentos.

11.2.8.1.6 Outros conforme definido em conduta médica, respeitando o perfil do Pronto Atendimento.

11.2.9 Remoção INTER-HOSPITALAR deve ser realizado em Ambulância tipo “B” (de Suporte Básico, conforme preconiza a Portaria nº 2.048 do MS), devidamente equipada e tripulada (sendo vedada a utilização de membro técnico da equipe assistencial da unidade para efetivação de traslado), às expensas da contratada, salvo a remoção dos pacientes graves, com instabilidade hemodinâmica e respiratória, esses serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

transferidos em Ambulância de Suporte Avançado (USA), sendo de competência do Estado. Os transportes intermunicipais e interestaduais superiores a 50 km seguirão o termo de pactuação estadual.

11.3 Atendimento aos usuários:

11.3.1 Serão considerados atendimentos aos usuários aqueles não programados que sejam dispensados pela Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” às pessoas que procurem atendimento, de forma referenciada ou espontânea, durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, conforme o fluxo estabelecido pela contratante.

11.3.1.1 Para efeito da produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados em sistema de informação devidamente certificado.

11.3.2 O atendimento deverá ser resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica adultos e pediatras, com ou sem risco potencial ou iminente de vida, como também o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

11.3.3 O Pronto Atendimento possui leitos de observação (para 24 horas), porém com a carência de leitos de enfermagem no SUS, em muitos casos, poderá tornar-se necessária a permanência do paciente por um período superior a 24 horas, devendo a contratada manter o atendimento nos casos que a permanência exceder esse período.

11.3.4 Se, em consequência do atendimento de urgência/emergência, o usuário for colocado em regime de “observação” (leitos de observação), por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas, somente será





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

informado o atendimento da urgência/emergência propriamente dito, não gerando nenhum registro de permanência no sistema de informação adotado.

11.3.5 No período de observação, devem estar incluídos:

11.3.5.1 Estabilização das possíveis complicações que possam ocorrer.

11.3.5.2 Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME, REMUME (Portaria SEMUS 019/2019 e atualizações/substituições, listagem do SUS – Sistema Único de Saúde, e outros que forem instituídos conforme protocolos municipais.

11.3.5.3 Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente.

11.3.5.4 Assistência nutricional necessária com fornecimento de alimentos ou refeições para pacientes e acompanhantes quando se fizer necessário, ou seja, pacientes que estiverem em observação.

11.3.5.5 Direito à acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário, sendo que o acompanhante terá direito a acomodações adequadas e às principais refeições, garantidas pela contratada.

11.3.6 O atendimento inicial dos usuários poderá ser monitorado pelo Núcleo Interno de Regulação, a quem caberá regular e gerenciar as diferentes ofertas de serviços de saúde cobertos pelo PA do TREVO, com vista a otimizar o acesso aos serviços, a ocupação nos leitos, a redução do tempo de espera dentre outras atividades de sua atribuição.

11.4 Recursos Humanos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.1 A equipe médica, odontológica e de enfermagem deverá ser dimensionada e distribuída nas 24 (vinte e quatro) horas do dia em quantidade suficiente a fim de garantir a resolutividade, economicidade e o menor tempo de espera possível.

11.4.1.1 O atendimento médico das crianças até 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias deverá ser realizado, preferencialmente, por profissionais com formação em Pediatria, sendo que os profissionais médicos devem possuir o Registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

11.4.1.2 A escala da equipe de enfermagem obrigatoriamente deverá ser compatível com o dimensionamento definido pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), legislações vigentes e suas atualizações, bem como todos os outros profissionais da equipe multiprofissional e seus respectivos conselhos.

11.4.2 A escala poderá ser alterada no número de profissionais para atender às excepcionalidades no quadro sanitário (dengue, influenza, coronavírus SARS-CoV-2-Covid-19 e outras) e datas comemorativas, mediante prévia autorização da contratante, e desde que assegurado a continuidade dos atendimentos médicos e odontológicos de saúde 24 (vinte e quatro) horas por dia.

11.4.3 Todos os dimensionamentos deverão garantir efetividade, eficácia e eficiência nos atendimentos, levando à qualidade no atendimento e satisfação do usuário.

11.4.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos e odontológicos deverão ter formação em curso de medicina e odontologia respectivamente, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho de classe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4.5 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão ter formação em curso de enfermagem, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estarem registrados no respectivo conselho de classe, sendo vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro.

11.4.6 Todos os empregados e terceiros contratados pela contratada deverão portar identificação (crachás), registro biométrico de ponto eletrônico e estarem devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO".

11.4.7 A contratada deverá disponibilizar profissional médico emergencista durante 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 Os equipamentos, peças, insumos, medicamentos e demais produtos necessários para o gerenciamento e operacionalização do PA do TREVO deverão ser entregues na própria unidade de saúde.

12.2 A contratada poderá, justificadamente, receber os produtos em local diverso, mediante autorização da contratante, hipótese em que se responsabilizará por eventuais perdas ou extravios nos materiais e equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 A entrega dos itens que necessitem, conforme legislação e regramento constante neste documento, de serem patrimoniados, a contratada deverá entrar em contato com a contratante, após o recebimento dos itens, para realização dos procedimentos administrativos.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 Para fins de manutenção, a contratada deverá contratar serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares e de aparelhos de ar-condicionado, conforme previsão na planilha de preços da contratação.

13.2 Da garantia da proposta:

13.2.1 Para a presente contratação, será exigido dos licitantes garantia da proposta, no percentual de 1% do valor estimado para a contratação.

13.2.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, ou extinta, de acordo com a modalidade adotada.

13.2.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.5 Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta, na forma do edital, a respectiva licitante será desclassificada.

13.3 A exigência da presente garantia visa afastar licitantes aventureiros e sem condições de atender aos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste documento, servindo como um filtro que exige uma atuação responsável e comprometida do licitante.

13.4 O objeto da presente contratação é fundamental para o atingimento da missão institucional da Prefeitura de Cariacica e fator indispensável para a segurança dos munícipes, sendo recomendável que se utilize de todas as ferramentas legais para se contratar empresa idônea e com a expertise necessária para a prestação de um serviço eficiente e eficaz.

13.5 A adoção da garantia prevista no art. 58 da Lei 14.133/21, portanto, reforça a proteção dos interesses da Administração Pública e contribui à efetividade do processo licitatório, reduzindo os riscos de uma licitação frustrada ou de um contrato não assinado.

14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1 Caberá a contratada garantir a disponibilidade dos serviços de retirada e destinação de resíduos contaminados e comuns, conforme exigido na planilha de proposta de preços prevista no Anexo III, bem como a necessidade de definição de fluxo unidirecional para resíduos de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

15.1 O reajustamento do contrato considerará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, respeitando o prazo mínimo constante nas legislações vigentes.

15.2 As demais informações referentes ao item em questão estão devidamente relatadas no item 7 deste documento.

16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 Considerando que o objeto destes autos consiste na contratação de Organização Social para fornecer solução única e integrada de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no PA do Trevo, incluindo o provimento de insumos essenciais, a exemplo de equipamentos e medicamentos, o eventual parcelamento do objeto tende a comprometer a eficiência, a coordenação e a continuidade assistencial, ao fragmentar responsabilidades e dificultar a governança, o controle e a responsabilização pelos resultados.

16.2 Assim, sob o ponto de vista técnico e operacional, mostra-se recomendável que uma única contratada assuma o gerenciamento integral dos serviços, sob sua inteira responsabilidade, assegurando padronização de fluxos, integração de processos, maior capacidade de resposta e melhor desempenho na execução contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 Os critérios de controle da execução contratual para o presente certame licitatório levarão em consideração aqueles definidos no item 6.

18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1 Considerando que o valor da presente contratação é superior ao faturamento anual de microempresas e empresas de pequeno porte, não será permitido a contratação destes.

19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

19.2 Será permitida a subcontratação parcial da presente contratação, desde que não se refira aos poderes de gestão do serviço de saúde, e mediante autorização da contratante.

19.3 Em qualquer hipótese, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Poder Público pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024.

22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 Todas as informações referentes as informações necessárias do tópico em questão já foram definidas de forma detalhada em outros pontos do presente documento, não sendo necessário à sua repetição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23 – A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto da referida licitação pelo motivo do item anterior.

24 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 Fica vedada a participação de consórcios, considerando a natureza do serviço a ser contratado e os requisitos exigidos para fins de composição das Organizações Sociais.

25 – DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS INCISOS CONTIDOS NO ART. 48

25.1 Os incisos em questão trazem a necessidade de inserção de informações relacionadas a pontos já superados em outros itens presente neste documento, então, não é necessário a repetição das mesmas informações.

26 – CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATADO, COM BASE EM METAS, PADRÕES DE QUALIDADE, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E PRAZOS DE ENTREGA PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO

26.1 Das metas quantitativas:

26.1.1 A contratante procederá, em regime semestral, à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela contratada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação ao quantitativo mensal estipulado de atendimentos.

26.1.2 A análise referida no item anterior poderá resultar na revisão das quantidades de atividades assistenciais mensais inicialmente estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro sobre o valor global do contrato, para mais ou para menos.

26.1.3 As metas quantitativas serão comparadas com a tabela referencial de produção utilizada pelo Ministério da Saúde, TABWIN.

26.1.4 Fica estabelecida como tolerância a variação do número de atendimentos em 10% (dez por cento) abaixo e 10% (dez por cento) acima da meta, hipótese em que não ocasionará a revisão das metas e a variação no repasse financeiro.

26.1.5 Caso seja necessário a revisão das metas, o valor de tolerância não será utilizado para fins do cálculo de repasse financeiro, sendo considerado apenas os valores que ultrapassarem o percentual de tolerância.

26.1.6 Para a efetivação da revisão, deverá ser comprovado por meio de relatórios eletrônicos de atendimento ou por outros documentos hábeis, o aumento ou diminuição do número de atendimentos, que levará em consideração a média de atendimentos do semestre.

26.1.7 Caberá a contratante avaliar e aprovar o pedido de revisão de meta quantitativa, de forma fundamentada, sugerindo o deferimento ou não do requerimento.

26.1.8 A revisão será efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral do Contrato de Gestão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.1.9 Uma vez constatado o aumento ou diminuição no número de atendimentos no semestre:

26.1.9.1 A nova média passará a ser adotada para o semestre subsequente.

26.1.9.2 O reflexo econômico-financeiro retroagirá aos meses avaliados, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

26.1.9.3 A eventual revisão prevista no item anterior não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato pelos meios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 Das metas qualitativas:

26.2.1 A contratante procederá, em regime semestral, à consolidação e análise conclusiva dos dados, referente ao período do contrato, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam a parcela do pagamento de valor variável, considerando os indicadores de qualidade previstos no Anexo I deste documento.

26.2.2 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados pelo não atingimento das metas serão efetuados nos meses subsequentes ao período de avaliação.

26.2.3 O não atingimento das metas de forma reiterada durante a execução do contrato configura a ineficiência na prestação do serviço, submetendo a contratada às penalidades previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27 – DO DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS E ALGUNS SERVIÇOS

27.1 Para o pleno funcionamento do PA do TREVO, e considerando a média de atendimentos mensais previstas para a contratação, o número mínimo de profissionais a serem considerados para a prestação do serviço deverá observar os seguintes profissionais e quantitativos:

ESPECIALIDADE MÉDICA	QUANT. DE PROFISSIONAIS	ESCALA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Médico Clínico - Diurno	8	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Médico Pediatra - Diurno	7	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Médico Emergencista - Diurno	2	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	1 adulto e 1 pediatria
Médico Clínico - Noturno	5	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Médico Pediatra - Noturno	5	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Médico Emergencista - Noturno	2	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	1 adulto e 1 pediatria
Médico Clínico	2	Das 8h às 22hrs.	Segunda a Domingo	O atendimento do Fast Track deverá funcionar ininterruptamente dentro dos dias e horários indicados anteriormente.

27.2 O *fast track* (via rápida) no atendimento médico é uma estratégia de gestão de fluxo em unidades de urgência e pronto-socorro voltada para agilizar o atendimento de pacientes de baixa complexidade (geralmente classificados como verde ou azul). O objetivo é reduzir o tempo de espera, diminuir a superlotação e liberar médicos para casos graves.

27.2.1 Procedimento do Fast Track:

27.2.1.1 Triagem Eficiente: Após a classificação de risco inicial, pacientes com queixas simples (dor leve, febre baixa, ferimentos superficiais) são direcionados para uma área de atendimento rápido.

27.2.1.2 Atendimento Rápido: Médicos ou enfermeiros dedicados a atender essas demandas com maior agilidade, frequentemente reduzindo o tempo para poucos minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27.2.1.3 Aplicações: Comum em UPAs e hospitais (públicos e privados) para casos de dor lombar, náuseas, cefaleia, conjuntivite, entre outros.

27.2.2 Principais Vantagens:

27.2.2.1 Redução da Espera: Diminui drasticamente o tempo que pacientes não críticos permanecem na unidade.

27.2.2.2 Melhor Fluxo: Otimiza o uso de recursos, separando casos simples de emergências complexas.

27.2.2.3 Experiência do Paciente: Proporciona um atendimento mais acolhedor e ágil, melhorando a satisfação.

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFISSIONAIS	ESCALA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Enfermeiro Assistencial - Diurno	5	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	3 adulto e 2 pediatria
Enfermeiro Assistencial - Noturno	5	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	3 adulto e 2 pediatria
Enfermeiro Classificador - Diurno	5	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	3 adulto e 2 pediatria
Enfermeiro Classificador - Noturno	5	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	3 adulto e 2 pediatria
Técnico Enfermagem - Diurno	18	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	12 adulto e 6 pediatria
Técnico Enfermagem - Noturno	18	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	12 adulto e 6 pediatria

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFISSIONAIS	ESCALA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Dentista - Diurno	1	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Dentista - Noturno	1	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Auxiliar de Saúde Bucal - Diurno	1	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Auxiliar de Saúde Bucal - Noturno	1	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFISSIONAIS	ESCALA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Farmacêutico - Diurno	3	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Farmacêutico - Noturno	3	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Auxiliar de Farmácia - Diurno	5	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Auxiliar de Farmácia - Noturno	3	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFISSIONAIS	ESCALA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Assistente Social - Diurno	2	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	1 adulto e 1 pediatria





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistente Social - Noturno	2	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	1 adulto e 1 pediatria
-----------------------------	---	-----------------------	-------------------	------------------------

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFISSIONAIS	ESCALA	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Recepcionista - Diurno	4	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	2 adulto e 2 pediatria
Recepcionista - Noturno	4	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	2 adulto e 2 pediatria
Controlador de Fluxo - Diurno	2	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Controlador de Fluxo - Noturno	2	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Controlador de Acesso - Diurno	3	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	
Controlador de Acesso - Noturno	3	Por turno de 12 horas	Segunda a Domingo	

27.3 Considerando a necessidade de detalhar, com maior precisão, as atribuições dos cargos de Controlador de Fluxo e Controlador de Acesso, apresentam-se a seguir as respectivas responsabilidades:

27.3.1 Controlador de Fluxo:

27.3.1.1 Orientar e direcionar pacientes e acompanhantes para os setores competentes (ex: recepção, triagem/classificação de risco, salas de espera, assistência social, consultórios, farmácia e demais áreas), organizando a movimentação nas dependências internas da unidade.

27.3.1.2 Atuar preventivamente para evitar aglomerações, promovendo a fluidez do fluxo e o ordenamento das áreas comuns, conforme diretrizes de segurança, organização e controle assistencial definidas pela contratante.

27.3.1.3 Acompanhar e controlar a dinâmica de atendimento, registrando e reportando informações sobre quantitativo de pacientes em espera e tempo estimado de espera por atendimento médico, conforme parâmetros e rotinas estabelecidos pela gestão local.

27.3.1.4 Elaborar e encaminhar relatórios/censos de movimentação assistencial, contendo, quando aplicável,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quantitativo de pacientes por classificação de risco e respectivos tempos de espera, na forma e periodicidade definidas pela gestão da unidade.

27.3.1.5 Assegurar o abastecimento básico dos consultórios com insumos e materiais de apoio (papelaria e itens correlatos), realizando reposição e solicitando suprimentos conforme procedimentos internos.

27.3.1.6 Identificar e comunicar falhas e necessidades de suporte tecnológico nos consultórios e áreas assistenciais (ex.: computadores, impressoras e periféricos), providenciando o acionamento dos responsáveis e acompanhando o encaminhamento da demanda até sua solução, conforme fluxo interno.

27.3.1.7 As atribuições acima constituem referência mínima, não se limitando às atividades descritas, podendo o profissional executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a função, conforme necessidade do serviço e orientações da gestão local.

27.3.2 Controlador de Acesso:

27.3.2.1 Controlar o fluxo de entrada e saída na portaria de acesso ao estacionamento, assegurando a organização e a segurança do local.

27.3.2.2 Orientar pacientes, acompanhantes e demais usuários quanto aos acessos, rotas internas e procedimentos de circulação, conforme normas da unidade ou orientação da contratante.

27.3.2.3 Identificar, avaliar e adotar providências imediatas diante de situações adversas, anormalidades ou ocorrências, acionando os responsáveis competentes quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27.3.2.4 Controlar a entrada e saída de fornecedores, prestadores de serviço e entregas, observando autorizações, registros e direcionamento aos setores responsáveis.

27.3.2.5 Controlar o acesso e a circulação de pacientes e acompanhantes nas áreas sob sua responsabilidade, contribuindo para a ordem, segurança e fluidez do atendimento.

27.3.2.6 Realizar inspeções periódicas nos postos e áreas de trabalho sob vigilância, com vistas à prevenção de incêndios, furtos/roubos, acesso indevido de pessoas estranhas e demais anormalidades, reportando ocorrências conforme fluxo interno.

27.3.2.7 Prestar informações quando solicitado, direcionando usuários aos locais adequados e colaborando para a melhoria do fluxo de pessoas na instituição.

27.3.2.8 Orientar condutores de veículos quanto aos locais e à forma correta de estacionar, organizando o trânsito interno e, quando necessário, localizar e solicitar a remoção de veículos estacionados irregularmente, preservando acessos, rotas de emergência e áreas prioritárias.

27.3.2.9 As atribuições acima constituem referência mínima, não se limitando às atividades descritas, podendo o profissional executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a função, conforme necessidade do serviço e orientações da gestão local.

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE PROFISSIONAIS	ESCALA	INTERVALO	FREQUÊNCIA	OBSERVAÇÕES
Vigilante Armado - Diurno	2	4	12 x 36	INTRAJORNADA	Segunda a Domingo	
Vigilante Armado - Noturno	2	4	12 x 36		Segunda a Domingo	
Auxiliar de Serviços Gerais – Diurno 40%	2	4	12 x 36		Segunda a Domingo	
Auxiliar de Serviços Gerais – Noturno 40%	2	4	12 x 36		Segunda a Domingo	
Auxiliar de Serviços Gerais – Diurno 20%	3	6	12 x 36		Segunda a Domingo	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Auxiliar de Serviços Gerais – Noturno 20%	3	6	12 x 36		Segunda a Domingo	
Porteiro - Diurno	1	2	12x36		Segunda a Domingo	
Porteiro – Noturno	1	2	12x36		Segunda a Domingo	

Observações:

- a) O quantitativo de profissionais é o número mínimo de profissionais que devem cobrir a escala de 12 horas;

27.4 Além do quantitativo de profissionais indicados anteriormente, o serviço de transporte de urgência e emergência (ambulância tipo B), de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM nº. 2.048 de 2002, deverá dispor, minimamente, mas não se limitando a:

27.4.1 2 ambulâncias 24 horas;

27.4.2 1 ambulância 12 horas diurno;

27.5 Na proposta de preços da contratação, o dimensionamento de profissionais deverá levar em conta as férias, folgas e licenças no seu quadro de recursos humanos, para que o quantitativo mínimo exigido acima seja mantido nas 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento do PA do TREVO.

28 – DOS BENS

28.1 A Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” está localizada Rod. Gov. José Henrique Sette, 240 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29156-560.

28.2 O imóvel público possui dois andares, conforme planta constante no Anexo V deste documento.

28.3 É parte integrante da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” 01 (uma) base para utilização pelo SAMU.

28.4 A Unidade será entregue com os equipamentos e materiais descritos no Anexo IV deste instrumento, que prevê o “Termo de Permissão de Uso de Bens





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Públicos”, sem prejuízo da possibilidade de novas aquisições que se mostrem necessárias para a continuidade da prestação do pretense serviço, de forma segura e eficiente, conforme regras dispostas neste documento.

29 – DA VISITA TÉCNICA

29.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada as Entidades interessadas para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, bem como dos materiais e equipamentos já existentes e outros, porventura, necessários para o fiel cumprimento do contrato.

29.2 As Entidades interessadas deverão solicitar agendamento da visita, dentro do prazo a ser estabelecido em edital.

29.3 A visitação será limitada a uma Entidade por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

29.4 Realizada ou não a visita técnica, a Entidade deverá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a prestação de serviços, apresentando a declaração constante no Anexo VI.

29.5 Para todos os efeitos, será considerado que a Entidade tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30 – ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante e indissociável deste documento, como se nele estivessem transcritos:

30.1.1 ANEXO I – INDICADORES DE QUALIDADE.

30.1.2 ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

30.1.3 ANEXO III – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS.

30.1.4 ANEXO IV – LISTAGEM DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS POR SETORES.

30.1.5 ANEXO V – TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

30.1.6 ANEXO VI – PLANTAS DO IMÓVEL.

30.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

30.1.8 ANEXO VIII – MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA.

31 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Subsecretário Administrativo com apoio técnico de profissionais da Secretaria de Saúde.

Cariacica, na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autor:

Guilherme Hecher de Vargas
Subsecretário Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

INDICADORES DE QUALIDADE

1 - Informações Gerais:

1.1 Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

1.2 As metas de produção quantitativas e qualitativas serão definidas inicialmente pelos indicadores abaixo relacionados, podendo futuramente a contratante redefini-los, admitindo-se a inclusão, exclusão e edição, conforme necessidades posteriores.

1.3 As metas de produção serão utilizadas para avaliar o rendimento da execução do serviço e o repasse financeiro da parcela variável, que representa 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PESOS E PERCENTUAIS DOS INDICADORES PARA O PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	INDICADORES	ÍNDICE DE VALORAÇÃO
1	PERCENTUAL DE PACIENTES ACOLHIDOS COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	20%
2	PERCENTUAL DO TEMPO MÁX. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LARANJA	20%
3	PERCENTUAL DO TEMPO MÁX. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMARELO	20%
4	PERCENTUAL DO TEMPO MÁX. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERDE	20%
5	PERCENTUAL DO TEMPO MÁX. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL	20%
6	PERCENTUAL DE USUÁRIOS SATISFEITOS/MUITO SATISFEITOS	10%
7	NÚMERO DE OUVIDORIAS RECEBIDAS X RESPONDIDAS	10%
8	PERCENTUAL DE DESISTÊNCIAS DE PACIENTES	20%
9	ÍNDICE DE ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA	20%
10	TAXA DE MORTALIDADE NA UNIDADE	20%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS QUE RESULTAM APENAS EM PROCEDIMENTOS DE MEDICAÇÃO, SEM ACESSO À POLPA DENTÁRIA	20%
12	FATURAMENTO SUS	20%
13	COMPLETUDE DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO	20%
14	PERCENTUAL DO TEMPO MÉDIO DE ESPERA PARA CLASSIFICAÇÃO	20%

2 - Definições dos Indicadores:

2.1 Percentual de pacientes acolhidos com classificação de risco.

2.1.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre. O protocolo a ser utilizado será o Manchester ou equivalente.

2.1.2 A meta é a entrega do relatório de acolhimento e classificação de risco com a estratificação dos volumes por risco de atendimento, horários, demonstrando as evasões e desistências, com gráfico comparativo dos meses anteriores, especificado separadamente para cada um dos níveis do modelo de classificação de risco adotado.

2.1.3 A entrega do referido relatório deve ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

2.1.4 O acolhimento é o modo de operar os processos de trabalho de forma a atender a todos que procuram os serviços de saúde, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e oferecer respostas mais adequadas aos usuários. Implica prestar um atendimento com resolubilidade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência e estabelecendo articulações com esses serviços para garantir o acesso à eficácia desses encaminhamentos. Deverá ser incluído no atendimento a Política de Humanização do SUS.

2.1.5 A classificação de risco é a implantação de escalas e protocolos de estratificação de risco dos pacientes que procuram os serviços de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

urgência e emergência, tendo como objetivo a classificação dos pacientes que chegam ao serviço de urgência e emergência, antes da avaliação diagnóstica e terapêutica completa, de maneira a identificar os pacientes com maior risco de morte ou evolução para sérias complicações, que não podem esperar para serem atendidas, e garantir aos demais o monitoramento contínuo e a reavaliação até que possam ser atendidos pela equipe médica.

2.1.6 O método de cálculo é:

Legenda:

PAP (Pacientes Atendidos no Período) = pacientes efetivamente atendidos no PA no período.

PCP (Pacientes Classificados no Período) = pacientes acolhidos com classificação de risco no período.

Fórmula a ser aplicada:

$$PAP \div PCP = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final.}$$

Meta: $\geq 90\%$

Fonte: Relatório tempo de espera no atendimento PA (sistema de informação utilizado).

A meta será considerada atingida se minimamente 90% dos usuários classificados foram efetivamente atendidos pelo Pronto Atendimento.

2.2 Percentual do Tempo máximo de espera de pacientes para classificação de risco laranja

2.2.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.2.2 O tempo de espera na Urgência e Emergência é o tempo decorrido entre a chegada do paciente na Unidade de Pronto Atendimento e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco. É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência. Como meta será avaliado o tempo de espera do usuário classificado considerando o protocolo de classificação até o seu efetivo atendimento.

2.2.3 O método de cálculo é:

Legenda:

TUC (Total de Usuários Classificados) Laranja = Total de usuários classificados como risco laranja e atendidos em tempo ≤ 10 min desde a classificação até o início do atendimento médico.

TU (Total de Usuários Classificados como Risco) Laranja = Total de usuários classificados como risco laranja.

Fórmula a ser aplicada:

$$\frac{TUC}{TU} \times 100 = \text{Resultado Final.}$$

Meta: $\geq 95\%$ dos usuários classificados neste risco e atendidos no tempo ≤ 10 minutos.

A meta será considerada atingida se minimamente 95% dos usuários classificados como laranja forem atendidos dentro do prazo estabelecido pelo Protocolo de Manchester, ou seja ≤ 10 minutos.

2.3 Percentual do Tempo máximo de espera de pacientes para classificação de risco amarelo

2.3.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.3.2 O tempo de espera na Urgência e Emergência é o tempo decorrido entre a chegada do paciente na Unidade de Pronto Atendimento e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco. É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência. Como meta será





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

avaliado o tempo de espera do usuário classificado considerando o protocolo de classificação até o seu efetivo atendimento.

2.3.3 O método de cálculo é:

Legenda:

TUC (Total de Usuários Classificados) Amarelo = Total de usuários classificados como risco amarelo e atendidos em tempo ≤ 60 min desde a classificação até o início do atendimento médico.

TU (Total de Usuários Classificados como Risco) Amarelo = Total de usuários classificados como risco amarelo.

Fórmula a ser aplicada:

$TUC \div TU = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}$.

Meta: $\geq 95\%$ dos usuários classificados neste risco e atendidos no tempo ≤ 60 minutos.

A meta será considerada atingida se minimamente 95% dos usuários classificados como laranja forem atendidos dentro do prazo estabelecido pelo Protocolo de Manchester, ou seja ≤ 60 minutos.

2.4 Percentual do Tempo máximo de espera de pacientes para classificação de risco verde

2.4.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.4.2 O tempo de espera na Urgência e Emergência é o tempo decorrido entre a chegada do paciente na Unidade de Pronto Atendimento e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco. É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência. Como meta será avaliado o tempo de espera do usuário classificado considerando o protocolo de classificação até o seu efetivo atendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.3 O método de cálculo é:

Legenda:

TUC (Total de Usuários Classificados) Verde = Total de usuários classificados como risco verde e atendidos em tempo ≤ 120 min desde a classificação até o início do atendimento médico.

TU (Total de Usuários Classificados como Risco) Verde = Total de usuários classificados como risco verde.

Fórmula a ser aplicada:

$TUC \div TU = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}$.

Meta: $\geq 95\%$ dos usuários classificados neste risco e atendidos no tempo ≤ 120 minutos.

A meta será considerada atingida se minimamente 95% dos usuários classificados como laranja forem atendidos dentro do prazo estabelecido pelo Protocolo de Manchester, ou seja ≤ 120 minutos.

2.5 Percentual do Tempo máximo de espera de pacientes para classificação de risco azul

2.5.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.5.2 O tempo de espera na Urgência e Emergência é o tempo decorrido entre a chegada do paciente na Unidade de Pronto Atendimento e a avaliação médica inicial, segundo a classificação de risco. É um indicador de desempenho fundamental na urgência e emergência. Como meta será avaliado o tempo de espera do usuário classificado considerando o protocolo de classificação até o seu efetivo atendimento.

2.5.3 O método de cálculo é:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Legenda:

TUC (Total de Usuários Classificados) Azul = Total de usuários classificados como risco azul e atendidos em tempo ≤ 240 min desde a classificação até o início do atendimento médico.

TU (Total de Usuários Classificados como Risco) Azul = Total de usuários classificados como risco azul.

Fórmula a ser aplicada:

$TUC \div TU = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}$.

Meta: $\geq 95\%$ dos usuários classificados neste risco e atendidos no tempo ≤ 240 minutos.

A meta será considerada atingida se minimamente 95% dos usuários classificados como laranja forem atendidos dentro do prazo estabelecido pelo Protocolo de Manchester, ou seja ≤ 240 minutos.

2.5 Percentual de usuários Satisfeitos/Muito Satisfeitos

2.5.1 A valoração deste indicador será de 10% (vinte por cento) em cada semestre.

2.5.2 A contratada deverá utilizar sistema eletrônico de avaliação de satisfação dos usuários.

2.5.3 A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da unidade destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. A pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, devendo ser aplicada em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos no PA, abrangendo 10% (dez por cento) do total de pacientes em cada área de internação e 10% (dez por cento) do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5.4 O objetivo é medir o nível de satisfação dos pacientes através da pesquisa de satisfação.

2.5.5 O método de cálculo é:

Legenda:

NCS = número de conceitos satisfeito e muito satisfeito.

TER = Total de Respostas Efetivas.

Fórmula a ser aplicada:

$NCS \div TER = Resultado \times 100 = Resultado Final.$

Meta: > 80%.

Fonte: Utilização de sistema eletrônico de avaliação de satisfação dos usuários, de forma a dispor de dados para consolidação do relatório a ser encaminhado a contratante.

A meta será considerada atingida se o somatório das respostas classificadas como “satisfeito” e “muito satisfeito” corresponder a minimamente 80% do total de respostas.

2.6 Número de ouvidorias recebidas e respondidas

2.6.1 A valoração deste indicador será de 10% (dez) em cada semestre.

2.6.2 O método de cálculo é:

NOR = Número de ouvidorias respondidas.

NORC = Número de ouvidorias recebidas.

$NOR \div NORC = Resultado \times 100 = Resultado Final.$

Meta: 100%.

A meta será considerada atingida se as ouvidorias forem respondidas em sua totalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7 Taxa de evasão de pacientes

2.7.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.7.2 A taxa em questão refere-se ao indicador da quantidade de pacientes que desistiram do atendimento na unidade

2.7.3 O método de cálculo é:

SP = Soma de pacientes classificados - Soma de pacientes atendidos.

SPC = Soma de Pacientes Classificados.

$SP \div SPC = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}.$

Meta: < 5%

A meta será considerada atingida se as desistências dos atendimentos, após a classificação de risco, forem menores ou iguais a 5%.

2.8 Percentual de abastecimento da farmácia

2.8.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.8.2 O método de cálculo é:

Legenda:

NME = Número de medicamentos em estoque.

NMP = Número de medicamentos padronizados.

Fórmula a ser aplicada:

$NME \div NMP = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}.$

Meta: $\leq 95\%$ do número de medicamentos padronizados pela contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A meta será considerada atingida se minimamente 95% dos medicamentos padronizados pela contratante estiverem disponíveis no estoque da Unidade.

2.9 Taxa de mortalidade na unidade

2.9.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.9.2 Mede indiretamente a capacidade e eficácia do Serviço de Urgência para resolver os casos mais críticos com rapidez, garantindo que o problema seja solucionado com seus meios ou derivando o paciente para o serviço, unidade ou centro mais adequado à gravidade do caso.

2.9.3 O método de cálculo é:

Legenda:

NOP = Número de óbitos ocorridos na unidade por pacientes com ≤ 24 h de permanência.

TPU = Total de pacientes na unidade com tempo de permanência de ≤ 24 horas.

Fórmula a ser aplicada:

$$\text{NOP} \div \text{TPU} = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}.$$

Meta: $\leq 0,10\%$ da taxa de mortalidade.

A meta será considerada atingida se a contratada manter a taxa de mortalidade, minimamente, abaixo ou igual a 0,10% do total calculado.

2.10 Percentual de atendimentos odontológicos realizados que resultam apenas em procedimentos de medicação, sem acesso à polpa dentária

2.10.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.2 Monitorar a resolutividade dos atendimentos odontológicos de urgência, avaliando a qualidade da assistência prestada e o desfecho clínico das intervenções. Considera-se que a predominância de condutas exclusivamente medicamentosas pode indicar a redução da capacidade de intervenção clínica imediata, devendo tal evidência ser analisada pela gestão.

2.10.3 O método de cálculo é:

Legenda:

SAM = Soma dos atendimentos com apenas medicação sem acesso à polpa dentária.

TOR = Total de atendimentos odontológicos realizados.

Fórmula a ser aplicada:

$SAM \div TOR = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}$.

Meta: > 95% do número de atendimentos odontológicos realizados.

A meta será considerada atingida se a contratada manter a taxa de atendimentos odontológicos com acesso à polpa dentária maior ou igual 95%.

2.11 Faturamento SUS

2.11.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.11.2 Assegurar o devido cuidado com a qualidade, consistência e fidedignidade das informações prestadas, uma vez que elas são essenciais para a tomada de decisão, o monitoramento de indicadores e o acompanhamento da gestão da Unidade.

2.11.3 O método de cálculo é:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Legenda:

TPR = Total de procedimentos registrados no SAI (médicos, odontológicos, assistente social).

TPA = Total de pacientes atendidos.

Fórmula a ser aplicada:

$TPR \div TPA = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}$.

Meta: 100% do número de atendimentos odontológicos realizados.

A meta será considerada atingida se a contratada manter a taxa em questão em 100%.

2.12 Completude da ficha de notificação

2.12.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.12.2 A completude das informações registradas é requisito essencial para assegurar a qualidade, consistência e confiabilidade dos dados epidemiológicos. Registros completos permitem análises mais precisas do perfil de adoecimento, identificação oportuna de riscos e agravos, além de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços, fortalecendo a tomada de decisão em saúde pública e a adequada alocação de recursos.

2.12.3 O método de cálculo é:

Legenda:

NCP = Número de campos preenchidos (preenchimento útil).

TCA = Total de campos avaliados.

Fórmula a ser aplicada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$NCP \div TCA = \text{Resultado} \times 100 = \text{Resultado Final}$.

Meta: 100% do número de atendimentos odontológicos realizados.

A meta será considerada atingida se a contratada manter a taxa em questão em 100%.

2.13 Percentual do tempo médio de espera para classificação

2.13.1 A valoração deste indicador será de 20% (vinte por cento) em cada semestre.

2.13.2 Assegurar que o tempo de espera para avaliação seja mantido no menor patamar possível, compatível com a criticidade do caso e com os protocolos de classificação de risco, de modo a assegurar atendimento oportuno, reduzir riscos de agravamento clínico e fortalecer a segurança do paciente.

2.13.3 O método de cálculo é:

Legenda:

TEC = Tempo total de espera para classificação.

TPC = Total de pacientes classificados.

Fórmula a ser aplicada:

$TEC \div TPC = \text{Resultado Final}$.

Meta: $\geq 95\%$ dos usuários classificados e atendidos no tempo ≤ 05 minutos.

A meta será considerada atingida se minimamente 98% dos usuários forem classificados dentro do prazo de menor ou igual a 05 minutos.

2.14 Portanto, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas será realizado o repasse financeiro da parte variável, que representa 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Este repasse ocorrerá com base no peso





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

percentual e no desempenho da contratada alcançado no semestre e implicará nas parcelas mensais seguintes.

2.15 A fim de estimar o desempenho da contratada, serão consideradas as faixas definidas nas tabelas apresentadas na sequência.

FAIXAS DE DESEMPENHO PARA A AVALIAÇÃO

DESEMPENHO	PERCENTUAL DE CORTE
ÓTIMO	Igual ou maior que 90% das metas
BOM	Entre 80% e 89,99% de alcance das metas
REGULAR	Entre 60% e 79,99% de alcance das metas
RUIM	Entre 50% e 59,99% de alcance das metas
INSATISFATÓRIO	Igual ou menor que 49,99% de alcance das metas

2.16 É possível observar que com o alcance de 90% ou mais das metas o desempenho será classificado como ótimo; caso sejam alcançadas entre 80% e 89,99% das metas definidas, o desempenho será bom; de 60 a 79,99% das metas alcançadas, desempenho regular; o desempenho será definido como ruim quando 50 a 59,99% das metas forem atingidas; e ainda, insatisfatório quando 49,99% das metas ou valor menor for alcançado.

FAIXAS DE DESEMPENHO PARA DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA VARIÁVEL

DESEMPENHO	% DA PARCELA VARIÁVEL
ÓTIMO	100%
BOM	80%
REGULAR	60%
RUIM	40%
INSATISFATÓRIO	0%

2.17 Ademais, observa-se que a contratada receberá o repasse financeiro de 100% da parcela variável quando seu desempenho for classificado como ótimo; 80% do valor variável quando obtiver um bom desempenho; quando seu desempenho for regular, 60% da parcela variável será transferida à contratada; somente 40% da parcela variável será repassada quando o desempenho for classificado como ruim; e quando insatisfatório, a contratada não será beneficiada com o recebimento da parcela variável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.18 Com isso, define-se a proporcionalidade entre as metas atingidas pela contratada e o repasse da parcela variável à mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À “Comissão Especial de Chamamento Público, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais - CESCOS”

Ref.: Processo Administrativo nº _____/2026.

Prezado Senhores,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para a contratação de Organização Social que promova o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluindo equipamentos, materiais e medicamentos, da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”, bem como gerência de toda infraestrutura do equipamento de saúde, inclusive sua manutenção, despesas com luz, água/esgoto, telefonia e internet e demais despesas envolvidas, objeto do Termo de Referência da contratação, e abaixo discriminada.

A proposta de preço global do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, referente à Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, é fixada no _____ montante _____ de R\$ _____, tendo por parcela mensal o valor de R\$ _____.

A proposta abarca todos os gastos para que os serviços sejam iniciados imediatamente após o recebimento do instrumento autorizativo, evitando assim a interrupção na prestação do serviço essencial.

Os valores da proposta deverão ser obrigatoriamente detalhados na planilha abaixo, com a fixação dos gastos para os seguintes elementos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DO SERVIÇO - ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAIS DO PA MONSENHOR RÔMULO NEVES BALESTRERO – PA do TREVO														
ITENS	Grupos para previsão de gastos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1	PESSOAL													
1.1	Remuneração de pessoal													
1.2	Benefícios													
1.3	Encargos e contribuições													
1.4	Provisionamentos													
1.5	Outras despesas de pessoal													
2	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS													
2.1	Serviços de pessoa jurídica de Médicos													
2.2	Serviços de pessoa jurídica de Odontologia													
3	MATERIAIS E MEDICAMENTOS													
3.1	Medicamentos/Materiais Hospitalares/Material Odontológico													
3.2	Material Expediente / Higienização e Descartáveis													
3.3	Gases Medicinais													
3.4	Combustíveis e Lubrificantes -Gerador													
4	ÁREA DE APOIO													
4.1	Uniforme e EPI													
4.2	Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos médico hospitalares													
4.3	Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares													
4.4	Manutenção de ar-condicionado													
4.5	Manutenção predial preventiva e corretiva													
4.6	Serviço de laboratório/ raio X													
4.7	Serviço de alimentação													
4.8	Serviço de conservação e limpeza													
4.9	Serviço de lavanderia													
4.10	Serviço de vigilância com câmeras													
4.11	Serviço de locação de Ambulâncias emergenciais													
4.12	Serviço de pessoas jurídicas concessionárias de água													
4.13	Serviço de pessoas jurídicas concessionárias de luz													
4.14	Demais serviço de pessoas jurídicas concessionárias de telefone, internet, gás, outros)													
4.15	Dedetização e limpeza da caixa d'água													
4.16	Seguro do imóvel, bens móveis e pessoal													
4.17	Serviço de Software e Locação de Equipamentos de Informática													
4.18	Serviço de Locação de Impressoras													
4.19	Serviços de Retirada de Resíduos Contaminados/ Comuns													





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.20	Aquisição ou locação de totens, com serviço de manutenção, conforme item 5.1.1.3.21													
4.21	Serviço de vigilância armada													
5	GERENCIAIS E ADMINISTRATIVOS													
5.1	Contabilidade													
5.2	Auditoria (assessoria e consultoria)													
5.3	Tarifa bancária/Alvarás													
5.4	Material de escritório e gerais													
5.5	Serviços jurídicos													
5.6	Medicina do Trabalho													
5.7	Serviço de apoio a gestão/prestação de contas													
6	TOTAL MENSAL/ANUAL													
6.1	Total Mensal/Anual													

No que se refere às rubricas 4.12 – Serviço de pessoas jurídicas concessionárias de água e 4.13 – Serviço de pessoas jurídicas concessionárias de luz, informa-se que a média mensal foi estimada com base no período de outubro/2025 a janeiro/2026 e corresponde, respectivamente, a R\$ 7.572,13 e R\$ 70.154,80.

ENERGIA		ÁGUA	
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
jan/26	R\$ 58.147,66	jan/26	R\$ 7.522,75
fev/26	R\$ 61.263,64	fev/26	R\$ 6.164,96
mar/26	R\$ 59.194,69	mar/25	R\$ 9.309,86
dez/25	R\$ 59.097,63	dez/25	R\$ 7.865,05
nov/25	R\$ 54.423,72	nov/25	R\$ 7.431,79
out/25	R\$ 128.801,46	out/25	R\$ 7.138,39
TOTAL	R\$ 420.928,80	TOTAL	R\$ 45.432,80
MÉDIA MENSAL	R\$ 70.154,80	MÉDIA MENSAL	R\$ 7.572,13

Registra-se que os referidos valores médios serão utilizados como parâmetro de referência para análise da exequibilidade das propostas de preços apresentadas, especialmente no tocante à compatibilidade dos custos estimados com o histórico de consumo da unidade, de modo a resguardar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços.

Junto com a planilha deverá ser preenchida a tabela abaixo, apontando, por profissional/cargo, o quantitativo, carga horária (semanal) por categoria; o valor da proposta de salário, benefícios, encargos, provisionamentos, outras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

despesas, o valor total por profissional (individual) e o valor total por categoria, considerando a somatória do quantitativo total informado.

A proposta de preços deverá observar os valores previstos no último Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias e o dimensionamento mínimo de profissionais previstos neste Termo de Referência.

A. Categoria Profissional/Cargo	B. Quant.	C. Carga Horária Semanal	D. Valor da proposta de Remuneração	E. Benefícios	F. Encargos	G. Provisiona- mentos (se houver)	H. Outras despesas	I. Total por profissional	J. Total por Categoria (I x B)
Total mensal com pessoal									R\$
Total com pessoal para 12 meses									R\$

Observação: As planilhas e tabelas desta proposta de preços poderão ser apresentadas em formato paisagem (deitada), visando uma melhor visualização das informações inseridas, sem prejuízo da observância integral das informações e declarações previstas no restante do documento.

O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa seleção é a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS

Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos que entre si celebram o Município de Cariacica/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a (o) _____ visando a utilização dos bens móveis e equipamentos alocados na Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, gerenciada através de Contrato de Gestão.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, Bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Engenheiro José Himério, nº 11, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.136/0001-02, representada por seu titular, Sr (a). XXXXXX, doravante denominada PERMITENTE e, do outro lado, a Organização Social XXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX- XX, com endereço XXX e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob número XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, RG nº. XXXXXX SSP/XX, CPF nº. XXXXXX, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, através do processo nº. XXXXX, e tendo em vista o que dispõe o Contrato celebrado em XX/XX/XXXX, Processo XXXXX, para gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero localizada à Rod. Gov. José Henrique Sette, 240 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29156-560 - Município de Cariacica - ES, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, que se regerá pela Lei Municipal nº 5.739/2017 e Decreto Municipal nº. 116/2017, e demais disposições legais e regulamentares, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática, relacionado a LISTAGEM DE BENS MÓVEIS, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de assistência de urgência e emergência desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, conforme consta do Contrato de Gestão, firmado entre as partes.

1.2 A Permissão de Uso de que trata este termo será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVERSÃO

2.1 A PERMISSIONÁRIA se compromete a reverter à PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedidos, nos termos da cláusula primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

2.2 A reversão dos bens de que trata esta cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, depois de realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigida à PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

4.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

4.2 Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

4.3 É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

4.4 Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do bem. Sendo decidido pela baixa patrimonial, esta será providenciada pela PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditivo ao presente instrumento.

4.5 É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

4.6 Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a reposição do bem à PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados, a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOVAS AQUISIÇÕES

5.1 Ocorrendo novas aquisições de bens destinados à Unidade de Pronto Atendimento gerida pela PERMISSIONÁRIA, sejam estas efetuadas pela PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio do Município, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato nº XXX/XXXX, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes na listagem de bens públicos prevista no Anexo A deste termo, bem como os que tenham sido adquiridos durante a execução do Contrato de Gestão, observado o disposto na Cláusula Segunda, devendo ser assegurado pelo permissionário as condições necessárias à execução do contrato de gestão firmado, se não houver rescisão do Contrato de Gestão.

7.2 A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Secretária Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSIONÁRIA das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica – ES, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cariacica – ES, xx de xxxx de 2026.

Secretário Municipal de Saúde – PERMITENTE

Organização Social – PERMISSIONÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

LISTAGEM DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS POR SETORES

PATRIMÔNIOS PA DO TREVO			
QUANTIDADE	ITEM	SETOR	CÓDIGO (PATRIMÔNIO)
CONSULTORIOS PEDIATRIA			
1	MACA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	000418
1	ESCADA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	707
1	MESA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	116585
1	ARMARIO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	116624
1	CARRINHO DE CURATIVO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	000307
1	MESA MAYO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	128194
1	MESA MAYO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	476
1	MESA MAYO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	S/P
1	RESPIRADOR	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	800534
1	SUORTE DE SORO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	S/P
1	MONITOR PULSO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	239366
1	BERÇO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	000392
1	BERÇO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	000251
1	CAMA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	000916
1	MACA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	127865
1	ESCADA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	79040
1	ARMARIO	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	000267
1	CADEIRA FIXA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	79217
1	CADEIRA FIXA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	727892
2	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	S/P
1	CARRO DE SUPORTE	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	S/P
2	AR CONDICIONADO SPLIT	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	S/P
1	MESA AUXILIAR	CONSULTORIO 1 PEDIATRIA	S/P
1	MACA	CONSULTORIO 2 PEDIATRIA	001980
1	ESCADA	CONSULTORIO 2 PEDIATRIA	79058
1	MESA	CONSULTORIO 2 PEDIATRIA	116579





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	MONITOR	CONSULTORIO 2 PEDIATRIA	S/P
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 2 PEDIATRIA	128243
1	MESA	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	001571
1	MACA	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	S/P
1	MONITOR	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	S/P
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	S/P
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	S/P
1	ESCADA	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	79058
1	CADEIRA FIXA	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	238270
	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULTORIO 3 PEDIATRIA	118962
1	MACA	CONSULTORIO 4 PEDIATRIA	128243
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 4 PEDIATRIA	S/P
1	MONITOR	CONSULTORIO 4 PEDIATRIA	S/P
1	ESCADA	CONSULTORIO 4 PEDIATRIA	704
1	MESA	CONSULTORIO 4 PEDIATRIA	000804
1	COMPUTADOR/MONITOR	CONSULTORIO 4 PEDIATRIA	S/P
1	MACA	CONSULTÓRIO 5 PEDIATRIA	425610
1	ESCADA	CONSULTÓRIO 5 PEDIATRIA	000711
1	ARMARIO BAIXO	CONSULTÓRIO 5 PEDIATRIA	79653
1	MONITOR	CONSULTÓRIO 5 PEDIATRIA	S/P
1	COMPUTADOR	CONSULTÓRIO 5 PEDIATRIA	S/P
1	CADEIRA GIRATORIA	CONSULTÓRIO 5 PEDIATRIA	118949
1	Cadeira fixa	CONSULTÓRIO 5 PEDIATRIA	238274
1	MESA	CONSULTORIO 6 PEDIATRIA	000200
1	MONITOR	CONSULTORIO 7 PEDIATRIA	S/P
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 7 PEDIATRIA	S/P
1	MESA	CONSULTORIO 7 PEDIATRIA	S/P
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 7 PEDIATRIA	S/P
1	CADEIRA	CONSULTORIO 7 PEDIATRIA	128156
1	MACA	CONSULTORIO 7 PEDIATRIA	128204
1	ARMARIO	CONSULTORIO 8 PEDIATRIA	116623
1	GAVETEIRO	CONSULTORIO 8 PEDIATRIA	S/P
1	MESA	CONSULTORIO 8 PEDIATRIA	128141





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	CADEIRA ALTA	CONSULTORIO 8 PEDIATRIA	239419
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	S/P
1	MONITOR	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	S/P
1	MESA	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	S/P
1	ESCADA	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	709
1	MACA	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	S/P
1	EMPRESSORA	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	S/P
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	S/P
1	CADEIRA FIXA	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	146781
1	CADEIRA GIRATÓRIA	CONSULTORIO 9 PEDIATRIA	S/P
RECEPCAO PEDIATRIA EXTERNA			
1	MONITOR	RECEPCAO PEDIATRIA	000992
1	MONITOR	RECEPCAO PEDIATRIA	74311
2	COMPUTADOR	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
2	CADEIRA	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
1	GAVETEIRO	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
1	AR CONDICIONADO	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
1	BANCADA	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
16	LONGARINAS	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
1	BABEDOURO	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
1	TOTEM AUTO ATENDIMENTO	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
1	TELEVISÃO	RECEPCAO PEDIATRIA	650
2	TELEVISORES	RECEPCAO PEDIATRIA	S/P
MEDICAÇÃO PEDIATRIA			
1	AR CONDICIONADO	MEDICACAO PEDIATRIA	S/P
1	CARRINHO CURATIVO	MEDICACAO PEDIATRIA	78723
1	MESA MAYO	MEDICACAO PEDIATRIA	S/P
1	MESA MAYO	MEDICACAO PEDIATRIA	1376
1	MESA MAYO	MEDICACAO PEDIATRIA	128202
1	CADEIRA FIXA	MEDICACAO PEDIATRIA	239415
1	CADEIRA DE COLETA	MEDICACAO PEDIATRIA	S/P
3	POLTRONA HOSPITALAR	MEDICACAO PEDIATRIA	S/ P
1	BIOMBO	MEDICACAO PEDIATRIA	S/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	SUORTE PARA SORO	MEDICACAO PEDIATRIA	127860
RECEPÇÃO INTERNA - PEDIATRIA			
4	LOGARINAS	RECEPÇÃO	S/P
1	BEBEDOURO DE 3 TORNEIRAS	RECEPÇÃO	S/P
TRIAGEM PEDIATRIA			
1	BALANÇA	TRIAGEM PEDIATRIA	239402
1	MESA AUXILIAR	TRIAGEM PEDIATRIA	128253
1	CADEIRA FIXA	TRIAGEM PEDIATRIA	79237
1	CADEIRA FIXA	TRIAGEM PEDIATRIA	79554
1	MESA	TRIAGEM PEDIATRIA	797477
1	MESA	TRIAGEM PEDIATRIA	79716
1	MESA	TRIAGEM PEDIATRIA	79737
1	MESA	TRIAGEM PEDIATRIA	79739
1	ARMARIO BAIXO	TRIAGEM PEDIATRIA	79681
1	CADEIRA GIRATÓRIA	TRIAGEM PEDIATRIA	128560
1	CADEIRA GIRATÓRIA	TRIAGEM PEDIATRIA	S/P
1	COMPUTADOR	TRIAGEM PEDIATRIA	0000616
1	COMPUTADOR	TRIAGEM PEDIATRIA	S/P
1	MONITOR	TRIAGEM PEDIATRIA	239333
1	MONITOR	TRIAGEM PEDIATRIA	239336
1	AR-CONDICIONADO	TRIAGEM PEDIATRIA	S/P
SALA OBSERVAÇÃO PEDIATRIA			
1	CAMA	SALA OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	239298
1	SUORTE DE SORO	SALA OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	S/P
1	SUORTE DE HAMPER	SALA OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	0080923
1	AR CONDICIONADO	SALA OBSERVAÇÃO PEDIATRIA	245374
1	MACA	SALA OBSERVAÇÃO 2 PEDIATRIA	128502
1	ESCADA	SALA OBSERVAÇÃO 2 PEDIATRIA	79021
1	SUORTE PARA SORO	SALA OBSERVAÇÃO 2 PEDIATRIA	S/P
2	POLTRONA HOSPITALAR	SALA OBSERVAÇÃO 2 PEDIATRIA	S/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	MACA	SALA OBSERVAÇÃO 3 PEDIATRIA	1394
1	BERÇO	SALA OBSERVAÇÃO 3 PEDIATRIA	197869
1	SUORTE PARA SORO	SALA OBSERVAÇÃO 3 PEDIATRIA	S/P
1	AR-CONDICIONADO	SALA OBSERVAÇÃO 3 PEDIATRIA	S/P
LABORATÓRIO PEDIATRIA			
1	ARMÁRIO	LABORATÓRIO	80403
1	ARMÁRIO VITRINE	LABORATÓRIO	116510
1	MESA	LABORATÓRIO	116563
1	CARRINHO CURATIVO	LABORATÓRIO	78721
1	MACA	LABORATÓRIO	128241
1	CADEIRA FIXA	LABORATÓRIO	239409
1	CADEIRA FIXA	LABORATÓRIO	128343
CORREDOR PEDIATRIA			
2	LONGARINAS DE 3 LUGARES	CORREDOR PEDIATRIA	S/P
ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS			
10	ESTANTE DE ACO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	S/P
10	ESTANTE DE ACO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	116615
1	ESTANTE DE ACO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	116616
1	ESTANTE DE ACO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	116606
1	ARMARIO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	000000080387
1	GAVETEIRO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	000000079916
1	FRIGOBAR	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	128412
1	MONITOR	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	114501
1	COMPUTADOR	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	S/P
1	MESA	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	S/P
1	ESCADA	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	000000079051
1	AR CONDICIONADO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	245376
1	AR CONDICIONADO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	S/P
2	CARRINHOS DE TRANSPORTE	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	S/P
1	CESTO ARAMADO DE PLASTICO	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	2542
GERENCIA			
1	ARMARIO	GERENCIA	80375
1	GAVETEIRO	GERENCIA	80506





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	FRIGOBAR	GERENCIA	000000069357
1	MONITOR	GERENCIA	131520
1	MONITOR	GERENCIA	121520
1	COMPUTADOR	GERENCIA	S/P
1	MESA	GERENCIA	000000065685
1	AR CONDICIONADO	GERENCIA	S/P
1	MESA	GERENCIA	116558
1	CADEIRA GIRATÓRIA	GERENCIA	112683
1	CADEIRA GIRATÓRIA	GERENCIA	128148
1	CADEIRA GIRATÓRIA	GERENCIA	146771
1	CADEIRA GIRATÓRIA	GERENCIA	123479
1	MESA REDONDA	GERENCIA	128430
FATURAMENTO			
1	AR CONDICIONADO	FATURAMENTO	S/P
1	ARMARIO	FATURAMENTO	80446
1	ARMARIO BAIXO	FATURAMENTO	79655
1	ESCADA	FATURAMENTO	239394
1	CADEIRA GIRATÓRIA	FATURAMENTO	128449
1	CADEIRA GIRATÓRIA	FATURAMENTO	128427
1	CADEIRA GIRATÓRIA	FATURAMENTO	128342
1	CADEIRA GIRATÓRIA	FATURAMENTO	128262
1	CADEIRA GIRATÓRIA	FATURAMENTO	122679
4	MESA	FATURAMENTO	56598
1	MESA	FATURAMENTO	000054
3	MONITOR	FATURAMENTO	138531
1	MONITOR	FATURAMENTO	114489
1	ESTANTE DE ACO	FATURAMENTO	116614
1	ESTANTE DE ACO	FATURAMENTO	116539
1	ESTANTE DE ACO	FATURAMENTO	000933
1	ESTANTE DE ACO	FATURAMENTO	116607
3	COMPUTADOR	FATURAMENTO	114492
1	COMPUTADOR	FATURAMENTO	S/P
RECURSOS HUMANOS - RH			
1	ARMARIO	RH	239405
1	ARMARIO	RH	239311
1	ARMARIO ALTO	RH	116528
1	GAVETEIRO	RH	80507
1	GAVETEIRO	RH	80477
1	CADEIRA GIRATÓRIA	RH	122718
1	CADEIRA GIRATÓRIA	RH	1293





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	CADEIRA GIRATÓRIA	RH	122689
1	CADEIRA GIRATÓRIA	RH	128135
1	CADEIRA FIXA	RH	525
1	ESCADA	RH	79037
1	MESA	RH	116584
2	MESA EM L	RH	S/P
1	MESA	RH	116581
1	AR-CONDICIONADO	RH	S/P
SALA DE TREINAMENTO			
2	AR CONDICIONADO	SALA DE TREINAMENTO	
1	COMPUTADOR	SALA DE TREINAMENTO	114636
1	MESA EM L	SALA DE TREINAMENTO	042433
1	MESA DE REUNIÃO	SALA DE TREINAMENTO	79757
1	MESA REDONDA	SALA DE TREINAMENTO	128265
1	MESA REDONDA	SALA DE TREINAMENTO	128431
1	MESA REDONDA	SALA DE TREINAMENTO	128290
1	CADEIRA	SALA DE TREINAMENTO	239418
1	CADEIRA	SALA DE TREINAMENTO	239410
1	CADEIRA	SALA DE TREINAMENTO	239413
1	CADEIRA	SALA DE TREINAMENTO	239416
1	PROJETOR MULTIMÍDIA	SALA DE TREINAMENTO	946
1	LONGARINA	SALA DE TREINAMENTO	S/P
ALMOXARIFADO ADM			
3	SUPORTE BINN	ALMOXARIFADO ADM	
1	SUPORTE BINN	ALMOXARIFADO ADM	001026
5	ESTANTE DE ACO	ALMOXARIFADO ADM	
1	ESTANTE DE ACO	ALMOXARIFADO ADM	000732
1	ESTANTE DE ACO	ALMOXARIFADO ADM	116613
1	MONITOR	ALMOXARIFADO ADM	114484
1	COMPUTADOR	ALMOXARIFADO ADM	
1	ARMARIO	ALMOXARIFADO ADM	000158
1	AR CONDICIONADO	ALMOXARIFADO ADM	
1	MESA	ALMOXARIFADO ADM	
1	ARMARIO	ALMOXARIFADO ADM	49781





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	GAVETEIRO	ALMOXARIFADO ADM	239405
1	ARMARIO	ALMOXARIFADO ADM	000000080425
REFEITORIO			
1	ARMARIO	REFEITORIO	123137
1	ARMARIO	REFEITORIO	000000079676
1	ESCADA	REFEITORIO	239383
2	GELADEIRA	REFEITORIO	S/P
1	MICROONDAS	REFEITORIO	S/P
1	SELF-SERVICE	REFEITORIO	S/P
1	MESA	REFEITORIO	000810
1	MESA	REFEITORIO	000808
1	MESA	REFEITORIO	001277
2	BANCOS	REFEITORIO	S/P
1	MESA	REFEITORIO	1494
1	AR CONDICIONADO	REFEITORIO	S/P
1	LONGARINA	REFEITORIO	S/P
1	ARMARIO	REFEITORIO	123137
2	ARMARIO BAIXO	REFEITORIO	S/P
RECEPÇÃO CLÍNICA			
1	ESCADA	RECEPÇÃO CLÍNICA	239386
1	ESCADA	RECEPÇÃO CLÍNICA	239389
1	ARMARIO	RECEPÇÃO CLÍNICA	80427
1	MONITOR	RECEPÇÃO CLÍNICA	239330
1	MONITOR	RECEPÇÃO CLÍNICA	114635
1	CADEIRA	RECEPÇÃO CLÍNICA	239424
1	CADEIRA	RECEPÇÃO CLÍNICA	523
3	AR-CONDICIONADO	RECEPÇÃO CLÍNICA	S/P
1	TELEVISÃO	RECEPÇÃO CLÍNICA	726
23	LONGARINAS	RECEPÇÃO CLÍNICA	S/P
CLASSIFICAÇÃO ADULTO			
1	ARMARIO	CLASSIFICAÇÃO ADULTO	116529
1	ESCADA	CLASSIFICAÇÃO ADULTO	125643
3	MESA	CLASSIFICAÇÃO ADULTO	S/P
1	LONGARINA	CLASSIFICAÇÃO ADULTO	S/P
3	CADEIRA	CLASSIFICAÇÃO ADULTO	S/P
3	MONITOR	CLASSIFICAÇÃO ADULTO	S/P
3	COMPUTADOR	CLASSIFICAÇÃO ADULTO	S/P
CONSULTORIOS CLÍNICO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	ESCADA	CONSULTORIO 1 CLINICO	70024
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 1 CLINICO	S/P
1	ARMARIO DE MACA	CONSULTORIO 1 CLINICO	128544
3	CADEIRA	CONSULTORIO 1 CLINICO	S/P
1	MONITOR	CONSULTORIO 1 CLINICO	340041
1	MESA	CONSULTORIO 1 CLINICO	11669
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 1 CLINICO	S/P
1	ARMARIO DE MACA	CONSULTORIO 2 CLINICO	128548
1	CADEIRA	CONSULTORIO 2 CLINICO	128225
1	CADEIRA	CONSULTORIO 2 CLINICO	S/P
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 2 CLINICO	S/P
1	ESCADA	CONSULTORIO 2 CLINICO	128180
1	MESA	CONSULTORIO 2 CLINICO	S/P
1	MONITOR	CONSULTORIO 2 CLINICO	340042
1	NEGATOSCOPIO	CONSULTORIO 2 CLINICO	128550
	ESCADA	CONSULTORIO 2 CLINICO	239387
1	ARMARIO DE MACA	CONSULTORIO 3 CLINICO	128540
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 3 CLINICO	S/P
1	CADEIRA	CONSULTORIO 3 CLINICO	128208
1	CADEIRA	CONSULTORIO 3 CLINICO	
1	MESA	CONSULTORIO 3 CLINICO	000233
1	MONITOR	CONSULTORIO 3 CLINICO	340043
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 3 CLINICO	S/P
1	ARMARIO DE MACA	CONSULTORIO 4 CLINICO	128537
1	CADEIRA	CONSULTORIO 4 CLINICO	188318
1	CADEIRA	CONSULTORIO 4 CLINICO	1280
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 4 CLINICO	S/P
1	MONITOR	CONSULTORIO 4 CLINICO	340044
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 4 CLINICO	340044
1	MESA	CONSULTORIO 4 CLINICO	116548
1	NEGATOSCOPIO	CONSULTORIO 5 CLINICO	128534
1	MONITOR	CONSULTORIO 5 CLINICO	S/P
2	CADEIRA	CONSULTORIO 5 CLINICO	S/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	ESCADA	CONSULTORIO 5 CLINICO	125645
1	MESA	CONSULTORIO 5 CLINICO	S/P
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 5 CLINICO	340045
1	ARMARIO DE MACA	CONSULTORIO 5 CLINICO	128536
1	MACA	CONSULTORIO 5 CLINICO	S/P
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 5 CLINICO	
2	CADEIRA	CONSULTORIO 6 CLINICO	S/P
1	AR-CONDICIONADO	CONSULTORIO 6 CLINICO	S/P
1	MESA	CONSULTORIO 6 CLINICO	116574
1	MONITOR	CONSULTORIO 6 CLINICO	239224
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 6 CLINICO	340046
1	CADEIRA	CONSULTORIO 7 CLINICO	128305
1	CADEIRA	CONSULTORIO 7 CLINICO	S/P
1	MESA	CONSULTORIO 7 CLINICO	116583
1	MONITOR	CONSULTORIO 7 CLINICO	S/P
1	AR CONDICIONADO	CONSULTORIO 7 CLINICO	S/P
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 7 CLINICO	S/P
1	SUORTE PARA SORO	CONSULTORIO 8 CLINICO	S/P
1	MESA MAYO	CONSULTORIO 8 CLINICO	S/P
1	MACA	CONSULTORIO 8 CLINICO	S/P
1	FOCO DE LUZ	CONSULTORIO 8 CLINICO	80623
1	MESA COM PRATELEIRA	CONSULTORIO 8 CLINICO	78726
1	ESCADA	CONSULTORIO 8 CLINICO	79050
1	MESA	CONSULTORIO 8 CLINICO	1503
1	MONITOR	CONSULTORIO 8 CLINICO	990
1	COMPUTADOR	CONSULTORIO 8 CLINICO	86765
1	CARRINHO	CONSULTORIO 8 CLINICO	759
PORTÃO CONSULTORIO CLÍNICO			
1	CADEIRA VIGILANTE	PORTAO CONSULTORIO CLINICO	S/P
1	MONITOR	PORTAO CONSULTORIO CLINICO	114494
1	COMPUTADOR	PORTAO CONSULTORIO CLINICO	114489
CORREDOR POSTO DE ENFERMAGEM			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	BEBEDOURO	CORREDOR POSTO DE ENFERMAGEM	1261
4	CARRINHOS	POSTO DE ENFERMAGEM	
1	ARMARIO	POSTO DE ENFERMAGEM	80452
1	MESA	POSTO DE ENFERMAGEM	
1	ARMARIO	POSTO DE ENFERMAGEM	116522
1	MONITOR	POSTO DE ENFERMAGEM	239322
1	MONITOR	POSTO DE ENFERMAGEM	114493
1	COMPUTADOR	POSTO DE ENFERMAGEM	S/P
1	COMPUTADOR	POSTO DE ENFERMAGEM	239252
1	GAVETEIRO	POSTO DE ENFERMAGEM	127784
3	CADEIRA	POSTO DE ENFERMAGEM	S/P
1	CADEIRA	POSTO DE ENFERMAGEM	128205
1	CADEIRA	POSTO DE ENFERMAGEM	128421
1	CADEIRA	POSTO DE ENFERMAGEM	239429
1	MESA	POSTO DE ENFERMAGEM	
1	CARRINHO AUXILIAR HOSPITALAR	POSTO DE ENFERMAGEM	88
1	ARMARIO	POSTO DE ENFERMAGEM	80452
1	CARRINHO AUXILIAR HOSPITALAR	POSTO DE ENFERMAGEM	78724
1	ARMARIO	POSTO DE ENFERMAGEM	116522
1	MONITOR	POSTO DE ENFERMAGEM	239322
1	COMPUTADOR	POSTO DE ENFERMAGEM	239252
1	GAVETEIRO	POSTO DE ENFERMAGEM	127784
1	MONITOR	POSTO DE ENFERMAGEM	114493
1	COMPUTADOR	POSTO DE ENFERMAGEM	S/P
9	LONGARINA	POSTO DE ENFERMAGEM	S/P
ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLÍNICO			
1	MESA	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	128572
1	GELADEIRA	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	128311
1	ARMARIO	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	116524
1	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	000000078724





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	ESCADA	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	239387
1	ESCADA	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	125644
1	QUADRO	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	
1	CAIXA DE ISOPOR	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	
1	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	237147
1	MESA	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	
1	ESCADA	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	037254
1	CARRINHO COM BANDEIJA	ISOLAMENTO RESPIRATORIO CLINICO	
INTERNAÇÕES			
1	AR CONDICIONADO	INTERNACAO MASCULINO	S/P
1	MACA	INTERNACAO MASCULINA	S/P
4	SUORTE SORO	INTERNACAO MASCULINA	S/P
6	POLTRONA HOSPITALAR	INTERNACAO MASCULINA	6
1	CAMA	INTERNACAO MASCULINA	114954
1	CAMA	INTERNACAO MASCULINA	114956
1	CAMA	INTERNACAO MASCULINA	1340
4	CAMA	INTERNACAO MASCULINA	S/P
1	CADEIRA DE BANHO	INTERNACAO MASCULINA	239212
1	SUORTE HAMPER	INTERNACAO MASCULINA	S/P
1	MACA	INTERNACAO FEMININA	239300
4	CAMA HOSPITALAR	INTERNACAO FEMININA	S/P
1	CAMA HOSPITALAR	INTERNACAO FEMININA	1352
1	CAMA HOSPITALAR	INTERNACAO FEMININA	239288
1	CAMA HOSPITALAR	INTERNACAO FEMININA	1347
1	CAMA HOSPITALAR	INTERNACAO FEMININA	114947
1	CAMA HOSPITALAR	INTERNACAO FEMININA	1347
1	CAMA HOSPITALAR	INTERNACAO FEMININA	239293
2	CADEIRA DE BANHO	INTERNACAO FEMININA	S/P
8	POLTRONA	INTERNACAO FEMININA	S/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	BIOMBO	INTERNACAO FEMININA	0796
1	SUORTE DE HAMPER	INTERNACAO FEMININA	031492
9	SUORTE PARA SORO	INTERNACAO FEMININA	S/P
1	CADEIRA DE RODAS	INTERNACAO FEMININA	243611
EMERGÊNCIA			
1	VENTILADOR MECÂNICO	EMERGÊNCIA ADULTA	000536
1	VENTILADOR MECÂNICO	EMERGÊNCIA ADULTA	000537
1	MESA	EMERGENCIA	116567
1	CARRINHO DE PARADA	EMERGENCIA	S/P
1	VENTILADOR MECÂNICO	EMERGENCIA	000535
1	ESCADA	EMERGENCIA	239395
1	VENTILADOR MECANICO	EMERGENCIA	000533
1	ESCADA	EMERGÊNCIA	000713
1	CAMA	EMERGÊNCIA	114949
3	CAMA	EMERGÊNCIA	S/P
2	MESA AUXILIAR	EMERGÊNCIA	S/P
1	MACA	EMERGÊNCIA	128207
1	SUORTE SORO	EMERGÊNCIA	78979
1	MESA MAYO	EMERGÊNCIA	1374
1	CADEIRA GIRATÓRIA	EMERGÊNCIA	79287
1	CADEIRA GIRATÓRIA	EMERGÊNCIA	128440
1	CADEIRA GIRATÓRIA	EMERGÊNCIA	128543
1	CADEIRA GIRATÓRIA	EMERGÊNCIA	128320
1	CADEIRA GIRATÓRIA	EMERGÊNCIA	128615
1	CADEIRA GIRATÓRIA	EMERGÊNCIA	S/P
MORGUE			
1	MACA	MORGUE	128182
CME			
1	ESTANTE	CME	166600
1	ESTANTE	CME	116540
1	ESTANTE	CME	116542
1	ESTANTE	CME	116599
1	ARMARIO	CME	116619
1	ARMARIO	CME	49580
1	CADEIRA	CME	128130
1	CEDEIRA	CME	228317
1	AUTOCLAVE DE BARREIRA	CME	78403
1	AUTOCLAVE DE BARREIRA	CME	78403
1	ESCADA	CME	715





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	SELADORA	CME	128336
1	CARRINHO	CME	78727
1	AR-CONDICIONADO	CME	23315
EXPURGO			
1	SUORTE DE HAMPER	EXPURGO	031493
1	MESA AUXILIAR	EXPURGO	78795
1	LAVADORA ULTRASSÔNICA	EXPURGO	822
1	AR-CONDICIONADO	EXPURGO	239314
HOTELARIA			
1	ARMARIO	HOTELARIA	49567
1	ESTANTE	HOTELARIA	116534
1	ARMARIO	HOTELARIA	80441
1	ARMARIO	HOTELARIA	80449
1	ARMARIO	HOTELARIA	80423
2	MESA	HOTELARIA	031541
1	GAVETEIRO	HOTELARIA	128147
1	AR-CONDICIONADO	HOTELARIA	S/P
1	GELADEIRA	HOTELARIA	128730
1	CADEIRA GIRATÓRIA	HOTELARIA	128264
REPOUSO MÉDICO			
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	239306
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	239400
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	239305
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	867
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	862
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	868
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	864
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	869
1	BELICHE	REPOUSO MEDICO	S/P
1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239444
1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239440
1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239439
1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239271
1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239270
1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239272
1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239442





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	239443
41	ARMARIO	REPOUSO MEDICO	S/P
1	AR-CONDICIONADO	REPOUSO MEDICO	S/P
VESTIÁRIO 1º PISO			
15	ARMÁRIOS	VESTIÁRIO 1º PISO	S/P
SALA DOS VIGILANTES			
1	ARMARIO	SALA DOS VIGILANTES	116520
1	ARMARIO	SALA DOS VIGILANTES	116520
1	GUARDA VOLUMES	SALA DOS VIGILANTES	118263
1	GUARDA VOLUMES	SALA DOS VIGILANTES	001305
1	MESA	SALA DOS VIGILANTES	
FARMÁCIA 1º PISO			
1	ARMARIO	FARMACIA	80429
1	ARMARIO	FARMACIA	80431
1	ARMARIO	FARMACIA	80426
3	ESTANTE GAVETEIRO	FARMACIA	S/P
1	ESTANTE GAVETEIRO	FARMACIA	001022
1	ESTANTE GAVETEIRO	FARMACIA	001024
1	ESTANTE	FARMACIA	116535
1	FRIGOBAR	FARMACIA	48795
1	MESA	FARMACIA	57786
1	MESA	FARMACIA	
1	MONITOR	FARMACIA	114487
1	COMPUTADOR	FARMACIA	239226
1	MONITOR	FARMACIA	131518
1	COMPUTADOR	FARMACIA	131519
1	AR-CONDICIONADO	FARMACIA	245377vo
ASSISTENTE SOCIAL			
1	MESA	ASSISTENTE SOCIAL	116570
1	ARMARIO	ASSISTENTE SOCIAL	000000079669
1	ESCADA	ASSISTENTE SOCIAL	239398
1	ARMARIO	ASSISTENTE SOCIAL	000000079688
1	ARMARIO	ASSISTENTE SOCIAL	0001566
1	MESA	ASSISTENTE SOCIAL	001132
1	MONITOR	ASSISTENTE SOCIAL	
1	COMPUTADOR	ASSISTENTE SOCIAL	001523





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ADULTO			
3	MESA	CLASSIFICACAO ADULTO	S/P
1	ESCADA	CLASSIFICACAO ADULTO	125643
1	ARMÁRIO	CLASSIFICACAO ADULTO	116529
4	CADEIRA	CLASSIFICACAO ADULTO	S/P
1	LONGARINA	CLASSIFICACAO ADULTO	S/P
3	COMPUTADOR	CLASSIFICACAO ADULTO	S/P
3	MONITOR	CLASSIFICACAO ADULTO	S/P
1	AR-CONDICIONADO	CLASSIFICACAO ADULTO	S/P
LABORATÓRIO			
2	AR CONDICIONADO	LABORATORIO	S/P
1	ARMARIO	LABORATORIO	116511
2	CADEIRA	LABORATORIO	128237
1	MESA	LABORATORIO	79735
1	MONITOR	LABORATORIO	114496
1	COMPUTADOR	LABORATORIO	114488
1	MONITOR	LABORATORIO	114496
1	MESA AUXILIAR	LABORATORIO	S/P
1	BRAÇADEIRA	LABORATORIO	S/P
SALA DE OBSERVAÇÃO			
4	AR CONDICIONADO	SALA OBSERVACAO CLINICO	
1	MACA	SALA OBSERVACAO CLINICO	128512
1	MACA	SALA OBSERVACAO CLINICO	085
1	MACA	SALA OBSERVACAO CLINICO	128980
1	SUORTE SORO	SALA OBSERVACAO CLINICO	2537
1	SUORTE SORO	SALA OBSERVACAO CLINICO	239351
1	MESA AUXILIAR	SALA OBSERVACAO CLINICO	S/P
1	MESA MAYO	SALA OBSERVACAO CLINICO	239356
2	MESA MAYO	SALA OBSERVACAO CLINICO	S/P
2	CADEIRA	SALA OBSERVACAO CLINICO	S/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	SALA OBSERVAÇÃO CLÍNICO	125650
SALA DE MEDICAÇÃO 1			
3	BRAÇADEIRA PARA MEDICAÇÃO	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
1	CARRINHO AUXILIAR	SALA DE MEDICAÇÃO	78726
1	CARRINHO	SALA DE MEDICAÇÃO	78734
1	AR-CONDICIONADO	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
1	CADEIRA	SALA DE MEDICAÇÃO	128133
1	CADEIRA	SALA DE MEDICAÇÃO	128213
1	CADEIRA	SALA DE MEDICAÇÃO	128149
7	POLTRONAS	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
SALA DE MEDICAÇÃO 2			
1	BIOMBO	SALA DE MEDICAÇÃO	795
1	MESA MAYO	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
1	BRAÇADEIRA	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
6	POLTRONAS	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
3	SUORTE DE SORO	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
1	AR-CONDICIONADO	SALA DE MEDICAÇÃO	S/P
SALA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR			
1	MESA MAYO	SALA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR	239363
AREA RESTRITA			
1	CADEIRA	AREA RESTRITA	
1	BIOMBO	AREA RESTRITA	
1	MACA	CORREDOR RAMPA INTERNA	001342
1	ARMARIO	CORREDOR RAMPA INTERNA	116527
TI			
1	MONITOR MULTILASER	TI	239236
1	MONITOR AOC 21,5"	TI	230P3XA000160
1	MONITOR LENOVO THINKVISION 22	TI	131515
1	MONITOR LENOVO THINKVISION 22	TI	131517
1	MONITOR LENOVO THINKVISION 22	TI	131514
1	CPU MODELO SUMAY	TI	239233
1	CPU MODELO SUMAY	TI	239234
1	CPU MODELO SUMAY	TI	S/P
1	CPU MODELO SUMAY	TI	239232
1	CPU MODELO SUMAY	TI	239227





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	CPU MODELO EASEYPC	TI	261155737
1	CPU MODELO EASEYPC	TI	261155683
1	CPU MODELO EASEYPC	TI	261155707
1	CPU MODELO LENOVO	TI	261155737
1	CPU MODELO LENOVO	TI	261155683
1	CPU MODELO LENOVO	TI	261155707
1	CPU MODELO LENOVO	TI	PE01HY8U
1	CPU MODELO LENOVO	TI	114636
1	CPU MODELO CATECH	TI	092130114000802000788
1	PAINEL SACR KC	TI	F44D3069D3DD
1	PAINEL SACR KC	TI	B8AEDEB591A
1	CPU CE	TI	9420C242030272
1	CPU C3TECH	TI	239260
1	MESA	TI	001133
1	MESA	TI	042433
1	MESA	TI	128230
1	ARMARIO	TI	000000080411
1	FRIGOBAR	TI	49659
1	ARMARIO	TI	116526
1	TV (PHILCO)	TI	099393029
1	TV SAMSUNG 40"	TI	848459385
1	GAVETEIRO	TI	239312
1	ROTEADOR INTELBRAS	TI	7896637676533
1	ROTEADOR INTELBRAS	TI	7896637676526
1	CADEIRA ROTATÓRIA	TI	128310
1	CADEIRA ROTATÓRIA	TI	000512
1	AR CONDICIONADO	TI	0524818971280
1	ESCADA	TI	239388
1	MONITOR	TI	904SPGS0W463
1	MONITOR NOVO	TI	484951
1	CPU NOVO	TI	484951
1	CPU NOVO	TI	340048
1	MONITOR NOVO	TI	340049
1	CPU NOVO	TI	340049
1	MONITOR NOVO	TI	340051
1	CPU NOVO	TI	340051
ODONTOLOGIA 2º PISO			
1	MESA HOSPITALAR AUX. GAVETA	ODONTOLOGIA	S/P
1	ARMARIO VITRINE	ODONTOLOGIA	116517
1	ARMARIO INSTRUMENTAL	ODONTOLOGIA	84762





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	GAVETEIRO	ODONTOLOGIA	128337
1	ARMARIO VITRINE	ODONTOLOGIA	116516
1	GAVETEIRO BIN GRANDE	ODONTOLOGIA	S/P
1	GAVETEIRO BIN PEQUENO	ODONTOLOGIA	S/P
1	APARELHO PERIAPICAL	ODONTOLOGIA	239364
1	CADEIRA ODONTOLOGICA	ODONTOLOGIA	128341
1	FOTOPOLIMERIZADOR	ODONTOLOGIA	S/P
1	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	ODONTOLOGIA	000000078789
1	MONITOR	ODONTOLOGIA	000976
1	MESA	ODONTOLOGIA	S/P
2	CADEIRA GIRATÓRIA	ODONTOLOGIA	S/P
1	CADEIRA FIXA	ODONTOLOGIA	S/P
1	IMPRESSORA	ODONTOLOGIA	S/P
1	COMPUTADOR	ODONTOLOGIA	114519
1	AR CONDICIONADO	ODONTOLOGIA	442TFCA1555
FAST TRACK			
1	RECEPÇÃO	FAST TRACK	245372
1	BIOMBO	FAST TRACK	800
2	LONGARINAS	FAST TRACK	S/P
SALA DE MEDICAÇÃO FAST TACK			
1	MESA	FAST TRACK	129232
1	MESA MAYO	FAST TRACK	S/P
1	AR-CONDICIONADO	FAST TRACK	S/P
CONSULTORIO MÉDICO			
1	ESCADA	FAST TRACK	125048
	CADEIRA GIRATÓRIA	FAST TRACK	S/P
	MESA	FAST TRACK	139465
	AR-CONDICIONADO	FAST TRACK	S/P
	MONITOR	FAST TRACK	340047
	COMPUTADOR	FAST TRACK	S/P
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM			
1	MESA	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	116544
1	MESA EM L	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	80564
1	FRIGOBAR	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	49659
1	ARMARIO	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	116638
1	ARMARIO	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	79632
1	ESCADA	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	79022
1	ARMÁRIO GAVETEIRO	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	79914
1	ARMÁRIO GAVETEIRO	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	79907





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	CADEIRA GIRATÓRIA	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	512
1	CADEIRA GIRATÓRIA	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	239430
1	CADEIRA GIRATÓRIA	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	001292
1	CADEIRA FIXA	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	239414
1	AR-CONDICIONADO	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	S/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel que entre si celebram o Município de Cariacica/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a (o) _____ visando a utilização do bem imóvel em que funciona Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero – “PA DO TREVO”, gerenciada através de Contrato de Gestão.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Gurgel, Nº 2.502, Bairro Alto Laje, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua José Himério, nº 11, Bairro Campo Grande, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.136/0001-02, representada por seu titular, Sr (a). XXXXXX, doravante denominada CEDENTE e, do outro lado, a Organização Social XXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX- XX, com endereço XXX e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob número XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, RG nº. XXXXXX SSP/XX, CPF nº. XXXXXX, doravante denominada CESSIONÁRIO, através do processo nº. 8824/2021, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão nº XXXXXX celebrado em XX/XX/XXXX, para gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero localizada à Rod. Gov. José Henrique Sette, 240 - Alto Lage, Cariacica - ES, 29156-560 - Município de Cariacica - ES, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Bem Imóvel em que funciona a Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, na forma em que se encontra, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de assistência de urgência e emergência desenvolvidas, conforme consta do Contrato de Gestão, firmado entre as partes.

1.2 A CESSÃO DE USO de que trata este termo será realizada a título gratuito, ficando a cargo da CESSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, despesas com luz, água/esgoto, telefonia e internet e demais envolvidas, e eventual apólice de seguro do bem, conforme previsão constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato de Gestão, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1 À CESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo.
- b) zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros.
- c) permitir a fiscalização do imóvel, sempre que solicitado, por parte do CEDENTE.
- d) efetuar manutenção da unidade com pequenas adequações e reparos necessários para o regular funcionamento do equipamento de saúde.
- e) providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial do bem imóvel, imediatamente após a assinatura do contrato de gestão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica de vícios, ocultos ou não, de problemas nas estruturas ou funcionamento do objeto deste termo, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA CESSÃO

4.1 A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão N°_____, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

4.2 A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

5.1 Findada a cessão, obriga-se a CESSIONÁRIA a restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular e da ação do tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica – ES, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cariacica, ____ de _____ de 2026.

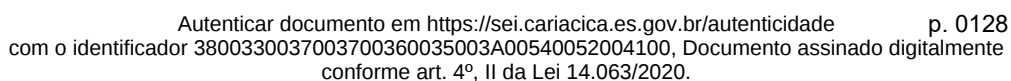
Secretário Municipal de Saúde – PERMITENTE

Organização Social- PERMISSIONÁRIA





PLANTAS DO IMÓVEL

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS
LOCAIS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

À Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº _____/2026.

OBJETO: Contratação Organização Social visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - "PA do TREVO".

A _____ (Organização Social), inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal/profissional _____, declara que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço objeto destes autos administrativos, conforme estipulado no termo de referência da contratação.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

1- Parâmetros para a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA

1.1 As Entidades interessadas em firmar Contrato de Gestão para gerenciar o Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” deverão apresentar na PROPOSTA TÉCNICA as especificações do Plano de Trabalho, que deverá contemplar a discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população, observado o Termo de Referência, bem como as informações técnicas de acordo com os critérios e itens de avaliação constantes neste Anexo, visando a avaliação para julgamento e classificação das propostas técnicas do processo de seleção.

1.2 A inexistência ou identificação incorreta da documentação acima mencionada será motivo de não obter pontuação naquele item ou critério.

1.3 Os atestados de experiência em gestão de saúde fornecido para fins de pontuação do item 3.3.1. (EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE SAÚDE) somente serão reconhecidos mediante cópias dos contratos de gestão ou instrumentos congêneres.

1.4 Caso o número de leitos não seja informado no atestado de experiência, poderá ser comprovado mediante cópia do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

1.5 Caberá a cada entidade especificar quais atestados de experiência serão utilizados para cada subquesto do item referente a EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE SAÚDE para fins de pontuação.

1.6 Cada atestado será utilizado para apenas um subquesto, não podendo ser repetido para fins de pontuação dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - Parâmetros de avaliação para julgamento e classificação dos Planos de Trabalho

2.1 A Proposta Técnica será analisada e pontuada conforme os quadros abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a proposta técnica apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado; caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, de acordo com as especificações abaixo:

2.1.1 Não apresentado ou apresentado e insatisfatório = nenhuma pontuação.

2.1.2 Apresentado e satisfatório = 50% da pontuação.

2.1.3 Apresentado e plenamente satisfatório = pontuação máxima.

2.2 A pontuação final das propostas será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF: (NPT \times 0,70) + (NPF \times 0,30)$$

Onde:

NPT: nota da proposta técnica.

NPF: nota da proposta financeira.

PF: pontuação final.

3.1 PROPOSTA TÉCNICA - O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 100 (cem) PONTOS.

3.1.1 CRITÉRIO ATIVIDADE: O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 15 (quinze) PONTOS POSITIVOS

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional do Pronto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO”.
Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos (06 pontos), da gestão 5 pontos e processos (04 pontos).

3.1.1 ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE:		PONTUAÇÃO (15 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	Fluxos Operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas externas e internas.	01 PONTO	06 PONTOS
	Fluxo operacional para material médico hospitalar e medicamentos.	01 PONTO	
	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos.	01 PONTO	
	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados.	01 PONTO	
	Fluxo unidirecional para roupas.	01 PONTO	
	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde.	01 PONTO	
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	Implantação de Logística de Suprimentos.	01 PONTO	05 PONTOS
	Política de Recursos Humanos a ser implementada.	01 PONTO	
	Proposta para Regimento Interno do PA.	01 PONTO	
	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem.	01 PONTO	
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS	Proposta para Regimento do Corpo Clínico.	01 PONTO	04 PONTOS
	Apresentar Instrução / manual para Atuação em Protocolos assistenciais.	01 PONTO	
	Apresentar Instrução / manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	01 PONTO	
	Apresentar Instrução / manual de rotinas para administração financeira.	01 PONTO	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM A ATIVIDADE			15 PONTOS

3.2 CRITÉRIO “QUALIDADE”: O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 25 (VINTE E CINCO) PONTOS POSITIVOS

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional do Pronto Atendimento Monsenhor Rômulo Neves Balestrero - “PA do TREVO” e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (18 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (07 pontos) relacionadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com a humanização das relações nas unidades na relação humana e apoio social na comunidade interna e externa.

3.2.1 QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE:		PONTUAÇÃO (18 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
COMISSÃO DE ÓBITOS	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 PONTO	03 PONTOS
	Proposta de Regimento Interno.	01 PONTO	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 PONTO	
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 PONTO	03 PONTOS
	Proposta de Regimento Interno.	01 PONTO	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 PONTO	
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 PONTO	03 PONTOS
	Proposta de Regimento Interno.	01 PONTO	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 PONTO	
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 PONTO	03 PONTOS
	Proposta de Regimento Interno.	01 PONTO	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 PONTO	
COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 PONTO	03 PONTOS
	Proposta de Regimento Interno.	01 PONTO	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 PONTO	
COMISSÃO DE RESÍDUOS	Proposta de Constituição (membros, finalidade).	01 PONTO	03 PONTOS
	Proposta de Regimento Interno.	01 PONTO	
	Cronograma de Atividade Anual.	01 PONTO	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIDADE OBJETIVA			18 PONTOS

3.2.2. QUALIDADE SUBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE RELAÇÃO HUMANA E APOIO SOCIAL NA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA		PONTUAÇÃO (07 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
ACOLHIMENTO	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na Emergência conforme Classificação de Risco.	02 PONTOS	03 PONTOS
	Instrução com Definição de Horários, Critérios e Medidas de Controle de Risco para as Visitas aos Pacientes.	01 PONTOS	
ATENDIMENTO	Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os acompanhantes, conforme previsão da legislação vigente.	01 PONTO	04 PONTOS
	Proposta p/ Implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário.	0,5 PONTO	
	Proposta de Pesquisa Periódica/ Contínua de Satisfação do Usuário, com definição de uso das informações.	0,5 PONTO	
	Proposta para implantação do sistema de regulação interna de leito.	01 PONTO	
	Proposta para implantação do sistema de contrarreferência à atenção primária.	01 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIDADE SUBJETIVA			07 PONTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3 CRITÉRIO “TÉCNICA”: O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 60 (SESSENTA) PONTOS POSITIVOS

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores em gerência de unidade de saúde, estrutura diretiva e das coordenações, ciência e tecnologia, certificados CEBAS, certificado de qualidade, implementação e funcionamento de outros serviços, implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar, política de recursos humanos e metodologia de projetos.

3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE QUANTO A ADMINISTRAR UMA UNIDADE DE SAÚDE, CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO GARANTINDO TERAPIA DE ALTO NÍVEL COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR:		PONTUAÇÃO (60 PONTOS)	
		POR ITEM	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GERÊNCIA DE SAÚDE	Comprovação de experiência na área de saúde em parceria com a administração pública. Comprovar experiência anterior em parceria com a administração pública na área de saúde, por meio de Atestados de Capacidade Técnica com reconhecimento legal (1 ponto por ano de serviço prestado, limitado a 4 anos).	04 PONTOS	20 PONTOS
	Comprovação de gerenciamento de Unidade de Urgência e Emergência Adulta e/ou Pediátrica por pelo menos 02 (dois) anos completos (cada comprovação vale 02 pontos, reconhecidos à apresentação de até 03 experiências).	06 PONTOS	
	Experiência da entidade na gestão de unidades de urgência e emergência com média de pelo menos 15 mil atendimentos/mês por pelo menos 2 anos (1 ponto por atestado até o máximo de 7 pontos)	07 PONTOS	
	Titulação do corpo técnico da entidade em gestão hospitalar e/ou saúde pública (1 ponto por titulação até o máximo de 3 pontos)	03 PONTOS	
ESTRUTURA DA DIREÇÃO E DAS COORDENAÇÕES	Definição das competências de cada membro do corpo diretivo.	1,5 PONTOS	04 PONTOS
	Titulação de Especialistas em Administração Hospitalar ou Gestão em Saúde dos membros atuais das coordenações e valendo para cada membro o	2,5 PONTOS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	máximo de 0,5 ponto, com limite de 05 membros. Para fim de pontuação deste item a comprovação de vínculo poderá ser celetista, contratual ou membro estatutário.		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Apresentação de documentação que comprove a parceria com instituições de Ensino Superior.	04 PONTOS	04 PONTOS
CERTIFICAÇÃO CEBAS	Apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS). Para fim de pontuação deste item o certificado terá que ser na área da saúde.	05 PONTOS	05 PONTOS
CERTIFICADO DE QUALIDADE	Apresentação de Certificado em Acreditação Hospitalar Nacional ou Internacional da instituição. (ONA/JCI/ QMENTUM/ ACSA)	05 PONTOS	05 PONTOS
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas, as áreas de abrangências, horários e equipes mínimas.	01 PONTO	04 PONTOS
	Instrução para o funcionamento de farmácia rotinas definidas, as áreas de abrangências, com especificação de estrutura e normas.	01 PONTO	
	Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas definidas.	0,5 PONTO	
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição de materiais, observadas as fases de construção de banco de dados e fornecedores, consultas de preços, aquisição, recebimento, guarda e distribuição na unidade de Pronto Atendimento.	0,5 PONTO	
	Manual para Padronização de Medicamentos e materiais médico-hospitalares.	01 PONTO	
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR	A proposta apresenta ações para o acompanhamento e otimização diária das altas e transferências.	1,5 PONTOS	07 PONTOS
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os ambulatorios e enfermarias.	01 PONTO	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de enfermarias, urgência/emergência central de esterilização.	1,5 PONTOS	
	Proposta de indicadores assistenciais para monitoramento do desempenho da equipe interdisciplinar.	3,0 PONTOS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	Apresentar projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	03 PONTOS	07 PONTOS
	Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho. Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	02 PONTOS	
	Registros e Controles de Pessoal com Modelo para escalas com simulado de férias.	01 PONTO	
	Apresentar Proposta de Educação em Saúde / Capacitação.	01 PONTO	
METODOLOGIA DE PROJETOS	Apresenta Proposta de Trabalho seguindo o Roteiro do Edital com adequado Planejamento, Visão de Futuro, Custos estimados e Resultados factíveis.	02 PONTOS	04 PONTOS
	Nos Projetos Táticos e operacionais observa a definição dos objetivos a alcançar e define as estratégias de implantação.	02 PONTOS	
TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			60 PONTOS
OBS: A Proposta Técnica deverá levar em consideração as informações e quantitativos constantes no Termo de Referência			

3.4 RESUMO DO CONJUNTO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

CATEGORIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1.1. ATIVIDADE	15 PONTOS
3.2.1 QUALIDADE OBJETIVA	18 PONTOS
3.2.2. QUALIDADE SUBJETIVA	7 PONTOS
3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	60 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

4 - PROPOSTA FINANCEIRA – O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 100 (cem) PONTOS POSITIVOS

As pontuações máximas atribuídas à PROPOSTAS FINANCEIRA são de 100 (cem) pontos com peso de 30% da nota total.

PROPOSTA FINANCEIRA		TOTAL DE PONTOS
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM O MODELO	Proposta Orçamentária com até 5% de economicidade da estimativa global apresentada.	96 PONTOS
	Proposta Orçamentária com até 8% de economicidade da estimativa global apresentada.	98 PONTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Proposta Orçamentária com até 10% de economicidade da estimativa global apresentada.	100 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O ITEM PROPOSTA FINANCEIRA		100 PONTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330037003700360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GUILHERME HECHER DE VARGAS** em **01/07/2026 15:37**

Checksum: **E491B1C84C14DE2E247F834E0FE532D3DE5417DA4A82E583A0DD500C61CC7CA9**



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330037003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.